



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 380/2024/MPI

Ao Senhor

LUCIANO BIVAR

Deputado Federal

Câmara dos Deputados

Gabinete 448 - Anexo IV - Câmara dos Deputados

70160-900- Brasília-DF

primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 72 - Requerimento de informação RIC n. 392/2023 do Deputado Federal José Medeiros.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 15000.104076/2023-85.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 72 (39056744) por meio do qual a Primeira Secretária da Câmara dos Deputados solicita ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI, respostas ao Requerimento de Informação n. 392/2023 do Deputado Federal José Medeiros, datado em 28 de março de 2023, referente informações sobre o Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami a serem adotadas por órgãos da administração federal e sobre as medidas concretas dele decorrentes.

2. Em atenção aos questionamentos dispostos no Ofício supracitado e abaixo descritos, encaminho as informações prestadas pelo Departamento de Proteção Territorial da Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas deste Ministério:

- 1. Relação dos servidores e indígenas que participaram do processo de consulta que culminou na edição do Decreto nº 11.405/2023;*
- 2. Proporção de indígenas consultados, em relação à população total de indígenas no território, e o tempo de duração da consulta;*
- 3. Comprovação de que a consulta foi realizada de maneira apropriada, em local escolhido pelos indígenas, e que foi traduzida para as diversas ramificações das línguas indígenas faladas no território, incluindo o nome dos tradutores;*

4. *Comprovação de que o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 11.405/2023 foi item de concordância e aprovação dos indígenas conforme suas tradições culturais alimentares no que se refere à entrega de sardinha enlatada e demais alimentos que compõem as cestas distribuídas;*

5. *Comprovação de que o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 11.405/2023 é demanda proveniente das comunidades indígenas conforme suas tradições culturais; e*

6. *Comprovação de que a consulta realizada atendeu ao que dispõe o Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas Yanomami e Ye'kwana, disponível em sítio eletrônico da Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Por se tratar de matéria de competência desse Departamento, remeto para ciência.*

Quanto a esses questionamentos, trazemos as seguintes informações, que se referem aos pontos 1, 2, 3 e 6:

O referido Decreto foi editado em 30 de janeiro de 2023, no momento em que se detectou a mais terrível crise humanitária já vista em território nacional, decorrente de 06 (seis) anos de descaso do Governo Federal, atrelado ao incentivo institucional ao garimpo ilegal na TIY, em evidente postura preordenada de agressão aos povos indígenas da TI Yanomami. A presença do Presidente da República na Terra Indígena com uma comitiva de sete Ministros de Estado, no dia 21 de janeiro de 2023, já nos primeiros dias de sua administração, se deu a partir da escuta de denúncias das organizações indígenas Yanomami e Ye'kuana. O Presidente e a comitiva de Ministros puderam atestar a situação de emergência e a crise humanitária denunciadas pelas organizações, e puderam conversar in loco com lideranças que fizeram a denúncia. Essa audiência do próprio Presidente e Ministros com as lideranças indígenas denunciadas culminou na edição do Decreto nº 11.405/2023. Portanto, houve a consulta aos indígenas e suas organizações para que fosse editado o referido Decreto.

O Protocolo de Consulta T I Yanomami (39651829) é o documento que determina as regras e condições estabelecidas pelos indígenas habitantes da Terra Indígena Yanomami para consulta, segundo os preceitos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT de 1989 (ratificada pelo Brasil através do Decreto Federal nº 5.051 de 19 de abril de 2004), principalmente o contido no Artigo 6º:

3. Determina que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal.

Como atesta a Informação Técnica nº 15/2023/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI30652038) o protocolo de consulta da Terra Indígena Yanomami, publicado em 2019, foi elaborado a partir de 2015, nas oficinas de elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Terra Indígena Yanomami, onde diversas coordenações da FUNAI participaram presencialmente com técnicos e com apoio de recursos para a realização do PGTA. Ainda segundo este documento, o protocolo estabelece as seguintes regras e condições gerais para consultar os Yanomami e Ye'kwana:

- Boa fé, clareza e transparência;
- Possibilidade do Fórum de Lideranças convidar parceiros;
- Proibido realizar pressões físicas ou morais durante as reuniões de consulta. “Não aceitamos a presença de seguranças particulares, forças policiais e militares que queiram deixar o nosso povo com medo. Também não aceitamos tentativas de acordos paralelos com lideranças, comunidades e/ou associações yanomami e ye'kwana em troca de favores ou de bens”
- Tradução e registro das discussões em todas as línguas faladas na Terra Indígena Yanomami, por tradutores escolhidos pelo Fórum de Lideranças.
- Registro em ata pelos Yanomami e Ye'kwana
- Leitura, aprovação e disponibilização da ata para todos os participantes
- Reuniões com custos garantidos pelo governo
- Tempo suficiente para cada consulta
- Caso não aja consenso em uma primeira reunião, haverá a possibilidade de outras reuniões.

- As reuniões devem acontecer preferencialmente na Terra Indígena Yanomami ou em local, data e duração escolhida pelo Fórum de Lideranças
- A Funai deve informar “as associações da Terra Indígena Yanomami sobre a necessidade de consulta sobre um projeto ou decisão do governo”
- As associações que convocarão o Fórum de Lideranças
- “A organização do Fórum de Lideranças deve definir e enviar a pauta 30 dias antes da reunião de consulta”
- Todas as regiões e associações da TI Yanomami devem ser convidadas para o Fórum de Lideranças e cada uma deve escolher representantes com poder de decisão e de articulação para as reuniões de consulta
- O Ministério Público Federal (MPF) deve acompanhar a reunião e monitorar o cumprimento dos acordos
- O Fórum de Lideranças deve autorizar as pessoas a fotografar, filmar ou gravar em áudio as reuniões.

O Fórum de Lideranças, instância de consulta estabelecida pelo referido Protocolo de Consulta T I Yanomami foi realizado entre os dias 10 a 14 de julho de 2023 na Terra Indígena Yanomami, região de Maturacá, no município de São Gabriel da Cachoeira.

Remetemos à Nota Técnica SEI nº 168/2023/MPI (39655911) para um relato das atividades e articulações realizadas por parte deste MPI durante o referido Fórum de Lideranças. Como atesta a Nota Técnica, foi realizada uma grande articulação para que o protocolo de consulta fosse ativado pela primeira vez pelo Governo brasileiro. Foram realizadas várias reuniões preliminares de preparação de Planos: I- Plano Emergencial Para Enfrentamento a Violações de Direitos Humanos Yanomami (39654319); II - Ações selecionadas para apresentação no Fórum de Lideranças Yanomami (39657161); III - Plano Direitos das Crianças e dos Adolescentes Yanomami (39654451); IV - Plano Segurança Alimentar e Nutricional (39657230); V - Plano Nacional de Educação para e com os Yanomami e Ye'wana (39655295) e VI - Plano de Ação Socioambiental (39655471), para serem executados em médio e longo prazo dentro da Terra Indígena Yanomami. Participaram do Fórum os representantes dos seguintes órgãos indicados pelos respectivos Ministérios envolvidos no atendimento à crise humanitária: Casa Civil da Presidência da República; Ministério dos Povos Indígenas; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Polícia Federal; Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima; Ministério da Defesa; Ministério da Educação ; Advocacia-Geral da União; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Polícia Rodoviária Federal; Secretaria Especial de Saúde Indígena; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Defensoria Pública do Amazonas e Ministério Público Federal - MPF. Como acordado previamente com os Yanomami e Ye'kwana, os representantes do governo participaram apenas dos dois últimos dias de reunião (13 e 14 de julho). Os outros períodos (10, 11 e 12 de julho) foram dedicados a alinhamentos internos entre as lideranças yanomami e ye'kwana.

Assim, a principal instância de consulta dos povos indígenas da Terra Indígena Yanomami foi plenamente respeitada e apoiada na sua realização por parte deste Ministério e demais pastas envolvidas nas ações articuladas de enfrentamento da Emergência e Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami, objeto do referido Decreto nº 11.405/2023.

Cumpramos ressaltar que para a realização da consulta tal como se deu, respeitando o Protocolo de Consulta T I Yanomami e garantindo a presença de todas as representações legítimas das centenas de comunidades existentes da Terra Indígena foi necessário um grande esforço logístico e de preparação, dada a extensão do território e complexidades relativas ao acesso, protagonizado por este Ministério dos Povos Indígenas. Só foi possível realizar o Fórum após as primeiras ações emergenciais que conseguiram conter as crises humanitária, de segurança, e de saúde decorrentes da presença de atividades garimpeiras ilegais de enormes proporções em grande parte do território.

Quanto aos questionamentos 4 e 5, sugerimos a consulta com o Ministério da Saúde, que através do Centro de Operações de Emergência (COE) Yanomami, instaurado em 20 de janeiro de 2023, através da Portaria GM/MS nº 28 (39659930), liderou a resposta ao quadro grave de insegurança alimentar e desnutrição que se encontravam muitas comunidades da Terra Indígena Yanomami, ação no âmbito da

qual foi distribuídas as cestas-básicas.

3. São estas as respostas aos questionamentos feitos no RIC Nº 392/2023, havendo quaisquer outras dúvidas, esta pasta se prontifica a sanar, nos termos do Art. 50, § 2º da Constituição Federal.
4. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Anexos:

- I - Despacho (SEI nº 39635171);
- II - Protocolo de Consulta T I Yanomami (SEI nº 39651829);
- III - Informação Técnica nº 15/2023/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (SEI nº 39652038);
- IV - Plano Emergencial Direitos Humanos (SEI nº 39654319);
- V - Plano Direitos das Crianças e Adolescentes (SEI nº 39654451);
- VI - Plano Educação Yanomami Yekuana (SEI nº 39655295);
- VII - Plano de Ação Socioambiental (SEI nº 39655471);
- VIII - Nota Técnica SEI nº 168/2023/MPI (SEI nº 39655911);
- IX - Plano Ações selecionadas para apresentação no Fórum (SEI nº 39657161);
- X - Plano Ação de Segurança Alimentar (SEI nº 39657230);
- XI - Portaria COE (SEI nº 39659930)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 23/01/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39737309** e o código CRC **959B8827**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-401 - Brasília/DF
(61) 2020-8523 - e-mail agenda.mpi@povosindigenas.gov.br



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas
Departamento de Proteção Territorial

DESPACHO

Processo nº 15000.104076/2023-85

À SEDAT:

Faço referência ao Despacho [39532425](#) que trata de Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados n.392/2023 ([39056789](#)) de autoria do Deputado Federal José Medeiros, que requer que sejam prestadas, pela Ministra de Estado dos Povos Indígenas, informações sobre o Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023 ([39058680](#)), que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami, a serem adotadas por órgãos da administração federal e sobre as medidas concretas dele decorrentes.

Considerando a URGÊNCIA do tema, aporta nesta Diretoria a demanda, oriunda do RIC n. 392/2023, requerendo resposta dos dados abaixo:

1. Relação dos servidores e indígenas que participaram do processo de consulta que culminou na edição do Decreto nº 11.405/2023;
2. Proporção de indígenas consultados, em relação à população total de indígenas no território, e o tempo de duração da consulta;
3. Comprovação de que a consulta foi realizada de maneira apropriada, em local escolhido pelos indígenas, e que foi traduzida para as diversas ramificações das línguas indígenas faladas no território, incluindo o nome dos tradutores;
4. Comprovação de que o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 11.405/2023 foi item de concordância e aprovação dos indígenas conforme suas tradições culturais alimentares no que se refere à entrega de sardinha enlatada e demais alimentos que compõem as cestas distribuídas;
5. Comprovação de que o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 11.405/2023 é demanda proveniente das comunidades indígenas conforme suas tradições culturais; e
6. Comprovação de que a consulta realizada atendeu ao que dispõe o Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas Yanomami e Ye'kwana, disponível em sítio eletrônico da Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Por se tratar de matéria de competência desse Departamento, remeto para ciência.

Quanto a esses questionamentos, trazemos as seguintes informações, que se referem aos pontos 1, 2, 3 e 6:

O referido Decreto foi editado em 30 de janeiro de 2023, no momento em que se detectou a mais terrível crise humanitária já vista em território nacional, decorrente de 06 (seis) anos de descaso do Governo Federal, atrelado ao incentivo institucional ao garimpo ilegal na TIY, em evidente postura preordenada de agressão aos povos indígenas da TI Yanomami. A presença do Presidente da República na Terra Indígena com uma comitiva de sete Ministros de Estado, no dia 21 de janeiro de 2023, já nos primeiros dias de sua administração, se deu a partir da escuta de denúncias das organizações indígenas Yanomami e Ye'kuana. O Presidente e a comitiva de Ministros puderam atestar a situação de emergência e a crise humanitária denunciadas pelas organizações, e puderam conversar *in loco* com lideranças que fizeram a denúncia. Essa audiência do próprio Presidente e Ministros com as lideranças indígenas denunciantes culminou na edição do Decreto nº 11.405/2023. Portanto, houve a consulta aos indígenas e suas organizações para que fosse editado o referido Decreto.

O Protocolo de Consulta T I Yanomami ([39651829](#)) é o documento que determina as regras e condições estabelecidas pelos indígenas habitantes da Terra Indígena Yanomami para consulta, segundo os preceitos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT de 1989 (ratificada pelo Brasil através do Decreto Federal nº 5.051 de 19 de abril de 2004), principalmente o contido no Artigo 6º:

3. Determina que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal.

Como atesta Informação Técnica nº 15/2023/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI ([39652038](#)) o protocolo de consulta da Terra Indígena Yanomami, publicado em 2019, foi elaborado a partir de 2015, nas oficinas de elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Terra Indígena Yanomami, onde diversas coordenações da FUNAI participaram presencialmente com técnicos e com apoio de recursos para a realização do PGTA. Ainda segundo este documento, o protocolo estabelece as seguintes regras e condições gerais para consultar os Yanomami e Ye'kwana:

- Boa fé, clareza e transparência;
- Possibilidade do Fórum de Lideranças convidar parceiros;
- Proibido realizar pressões físicas ou morais durante as reuniões de consulta. “Não aceitamos a presença de seguranças particulares, forças policiais e militares que queiram deixar o nosso povo com medo. Também não aceitamos tentativas de acordos paralelos com lideranças, comunidades e/ou associações yanomami e ye'kwana em troca de favores ou de bens”
- Tradução e registro das discussões em todas as línguas faladas na Terra Indígena Yanomami, por tradutores escolhidos pelo Fórum de Lideranças.
- Registro em ata pelos Yanomami e Ye'kwana
- Leitura, aprovação e disponibilização da ata para todos os participantes
- Reuniões com custos garantidos pelo governo
- Tempo suficiente para cada consulta
- Caso não aja consenso em uma primeira reunião, haverá a possibilidade de outras reuniões.
- As reuniões devem acontecer preferencialmente na Terra Indígena Yanomami ou em local, data e duração escolhida pelo Fórum de Lideranças
- A Funai deve informar “as associações da Terra Indígena Yanomami sobre a necessidade de consulta sobre um projeto ou decisão do governo”
- As associações que convocarão o Fórum de Lideranças
- “A organização do Fórum de Lideranças deve definir e enviar a pauta 30 dias antes da reunião de consulta”
- Todas as regiões e associações da TI Yanomami devem ser convidadas para o Fórum de Lideranças e cada uma deve escolher representantes com poder de decisão e de articulação para as reuniões de consulta
- O Ministério Público Federal (MPF) deve acompanhar a reunião e monitorar o cumprimento dos acordos
- O Fórum de Lideranças deve autorizar as pessoas a fotografar, filmar ou gravar em áudio as reuniões.

O Fórum de Lideranças, instância de consulta estabelecida pelo referido Protocolo de Consulta T I Yanomami foi realizado entre os dias 10 a 14 de julho de 2023 na Terra Indígena Yanomami, região de Maturacá, no município de São Gabriel da Cachoeira.

Remetemos à Nota Técnica SEI nº 168/2023/MPI ([39655911](#)) para um relato das atividades e articulações realizadas por parte deste MPI durante o referido Fórum de Lideranças. Como atesta a Nota Técnica, foi realizada uma grande articulação para que o protocolo de consulta fosse ativado pela primeira vez pelo Governo brasileiro. Foram realizadas várias reuniões preliminares de preparação de Planos: I- Plano Emergencial Para Enfrentamento a Violações de Direitos Humanos Yanomami ([39654319](#)); II - Ações selecionadas para apresentação no Fórum de Lideranças Yanomami (SEI nº [39657161](#)); III - Plano Direitos das Crianças e dos Adolescentes Yanomami (SEI [39654451](#)); IV - Plano Segurança Alimentar e Nutricional (SEI nº [39657230](#)); V - Plano Nacional de Educação para e com os Yanomami e Ye'wana (SEI nº [39655295](#)) e VI - Plano de Ação Socioambiental (SEI nº [39655471](#)), para serem executados em médio e longo prazo dentro da Terra Indígena Yanomami. Participaram do Fórum os representantes dos seguintes órgãos indicados pelos respectivos Ministérios envolvidos no atendimento à crise humanitária: Casa Civil da Presidência da República; Ministério dos Povos Indígenas; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério da Saúde; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Polícia Federal; Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima; Ministério da Defesa; Ministério da Educação ; Advocacia-Geral da União; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Polícia Rodoviária Federal; Secretaria Especial de Saúde Indígena; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Defensoria Pública do Amazonas e Ministério Público Federal - MPF. Como acordado previamente com os Yanomami e Ye'kwana, os representantes do governo participaram apenas dos dois últimos dias de reunião (13 e 14 de julho). Os outros períodos (10, 11 e 12 de julho) foram dedicados a alinhamentos internos entre as lideranças yanomami e ye'kwana.

Assim, a principal instância de consulta dos povos indígenas da Terra Indígena Yanomami foi plenamente respeitada e apoiada na sua realização por parte deste Ministério e demais pastas envolvidas nas ações articuladas de enfrentamento da Emergência e Saúde Pública de Importância Nacional e de combate ao garimpo ilegal no território Yanomami, objeto do referido Decreto nº 11.405/2023.

Cumpramos ressaltar que para a realização da consulta tal como se deu, respeitando o Protocolo de Consulta T I Yanomami e garantindo a presença de todas as representações legítimas das centenas de comunidades existentes da Terra Indígena foi necessário um grande esforço logístico e de preparação, dada a extensão do território e complexidades relativas ao acesso, protagonizado por este Ministério dos Povos Indígenas. Só foi possível realizar o Fórum após as primeiras ações emergenciais que conseguiram conter as crises humanitária, de segurança, e de saúde decorrentes da presença de atividades garimpeiras ilegais de enormes proporções em grande parte do território.

Quanto aos questionamentos 4 e 5, sugerimos a consulta com o Ministério da Saúde, que através do Centro de Operações de Emergência (COE) Yanomami, instaurado em 20 de janeiro de 2023, através da Portaria GM/MS nº 28 (SEI nº [39659930](#)), liderou a resposta ao quadro grave de insegurança alimentar e desnutrição que se encontravam muitas comunidades da Terra Indígena Yanomami, ação no âmbito da qual foi distribuídas as cestas-básicas.

Sem mais a acrescentar, submetemos à apreciação superior.

Documento assinado eletronicamente

PAULO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Coordenador Geral de Desintrusão

Documento assinado eletronicamente

BEATRIZ DE ALMEIDA MATOS

Diretora de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Almeida Matos, Diretor(a)**, em 18/01/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Teixeira de Souza Oliveira, Coordenador(a)**, em 18/01/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39635171** e o código CRC **21204134**.

Referência: Processo nº 15000.104076/2023-85.

SEI nº 39635171

Criado por paulo-s.oliveira@povosindigenas.gov.br, versão 67 por beatriz.matos@povosindigenas.gov.br em 18/01/2024 14:42:47.



YANOMAMI YAMA KIXĒ, YE'KWANA
PĒXĒ, YĒMAKAMAYOTIMA PROTOCOLO
DE CONSULTAR SIKI

PROTOCOLO DE CONSULTA DOS POVOS
YANOMAMI E YE'KWANA







YANOMAMI YAMA KIXË, YE'KWANA PËXË, YËMAKAMAYOTIMA PROTOCOLO DE CONSULTAR SIKI

HWEI KOMI YAMA KINË *PROTOCOLO*
YAMA SIKI ONIPRAREMA, YANOMAMI
YAMA KIXË, YE'KWANA PËXË, KOMI PATA
THËPËXË, ASSOCIAÇÃO PËXË, YAMA KI
KOMI KIÃI NËHË MÃOMA, POROKOTAE
RAXA KIKIHA.



WITI PII THĒHA HWEI *PROTOCOLO DE CONSULTA*
YAMA SIKI THAPRAREMA THA? 9

HAPĒ NAHA KURE *CONSULTAR* SIKIHA, NAPĒ PĒNĒ
YANOMAMI YAMA KIXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, WAMARE
KI NŌA HAPA THAI PARIO 13

WINAHA YANOMAMI PĒXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, YAMA
PĒ YĒMAKAMĀI, KUAHURUPĒ 17

WITI HAMĒ LEI PĒNĒ YAMA KI PIRIO KUO PĒNAHA
THĒ THAPU KURA 25

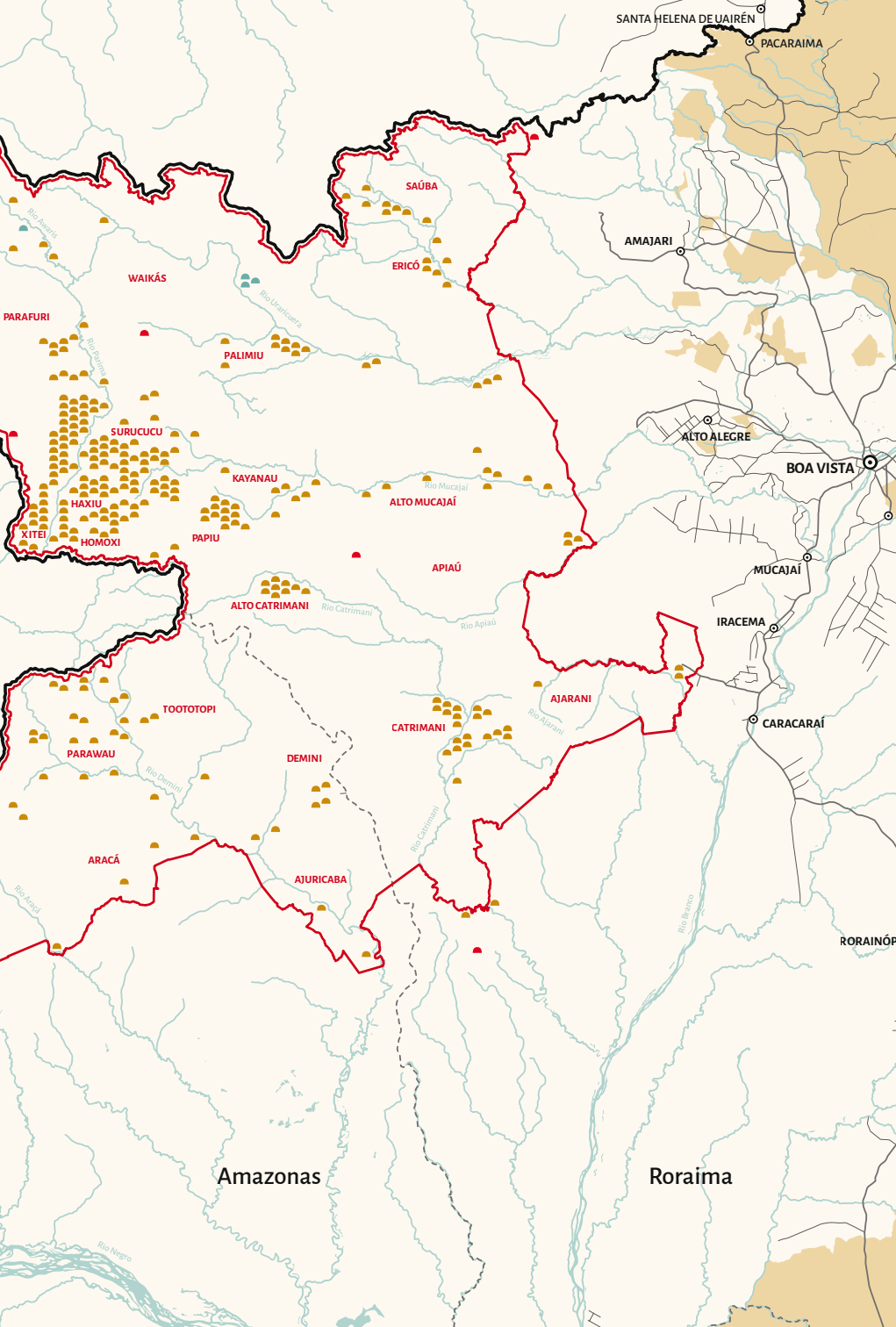
Yanomae Yamak Urihipë

THË HOXIMI KUOPË HAMË THË WAOTO PUUWI

- ▲ Yanomae thëpë yano pë
- ▲ Ye'kwana pë yano pë
- Moxihatëtëma pë
- Napëpë urihi pë
- Mau upë
- ▭ Yanomae yamak urihipë
- Ai thëpë urihipë wawëowi
- ▭ Urihi a kasik he wëo kuopënahà
- Roraima thë urihixë, Amazonas thë urihixë
- Kahopë mae

Fonte: Comunidades, Terra Indígenas (ISA, 2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (IBGE, 2017); Estradas e Cidades (RAISG, 2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento/SA/RR







WITI PII THĒHA HWEI PROTOCOLO DE CONSULTA YAMA SĪKĪ THAPRAREMA THA?

Kami Yanomami Yama kī, kami Ye'kwana yama kī, rarotima yama kī yai, yutu hamē Urihi aha yama kī piria, kami yama kī kahikiã yaiha yama kiã hwaī, kaho wama kīnē hwei Terra Indígena Yanomami wama thē āha hiraī, *dia* 25 de maio de 1992, thē kuo tēhē napē pata brasileiro anē hwei thē urihi hehukema, mōri a urihi komi xirōha, 9.664.975 de hectares, a urihi he prauku he wēprarioma, Amazonas a urihi he wēopē haxē, Roraima a urihi he wēopē haxē, hwei tēhē yanomae yama kī wārōhō he wēowi 27 mil yama kī he wēa, yama kī yano pehe wēowi 330 yanopē kua.

Yanomae a urihiha ai thë yai hõximi mahi kuahiprarioma, hapë ïnaha xara kiki kuo tëhë 1970 thë tëhë, napë pata pënë kami yanomae yama ki urihi pë miãmohamë kahu mãe hayumakema mahe, ai thë kõõ tëhë proropënë kami yama ki urihi pë napë kãe keakõkema mahe, 40.000 pë rukërayoma, wamareki nõa yai thai parinimihe, yama ki nõa thai mahi thëpë thamahe, ïhi hwei tëhë yama thë thamai kõõ pihio kõtaimi, ïhi hwei yama thë thamai pihio kõõimi, yama ki pihi wãriamu pihio kõõimi, urihi yama a pree wãriamai pihio kõõimi, hwei tëhë maki yama kinë õhõtamai xoahe, kuë yaro hwei Protocolo yama siki thaprarema, napë pëha yama thë oni waoto thakema yama ki pihi kuu kuopënaha, ïnaha yama ki nõariã thamu kuopë.

10

Kami yama kinë Protocolo de Consulta yama sikî yai thaprarema, yama kî urihi pë nõamuo pihio yaro, yama kî pirîhiowi thëxë, kami yanomae yama kinë yama thëpë thaprai kuo pënaha yama thë kohi pëmai pihio, yama kî pihi pree kuu pariawi, 2004 thë kuo tēhë napë pata brasileiro anë hwei conveção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sikîha a asinamorayoma, ihî yama thë pree taihikia, hwei lei Brasil sikîha thë ã oni kua, kami yama kî pirîo kuo pënaha wamakî yëmakamaiwi thë ã oni kua, hapa wamare kî urihi pë wãriãî pihio tēhë, wamare kî xaari thai pariopë.

Kami yama kî pirîo kuo pënaha, yama thëpë thai kua pënaha, yama kî pihi mõyamë kuo pënaha, yama kî hwirîma muu kuo pënaha, yama kî ihuru pë nõa mõyamë thamuhe toreaîwi, urihi anë kami yanomae yama kî pihi mõyamë nõa mupu paxio, Maxita a, Urihi a, yama kî ihuru pë

nõa mupu, yama ki tharisi pëxë, wamatima thëpëxë, yaro pëxë, mäu upëxë, kami yama ki urihi pë yai pree mahi, Brasil a urihi pree mahi, kami yanomae yama kiha hwei a urihi yai taamu totihi mahi, huu tihi pë yai wārōhō mahi kua, thë urihi kupraio pënaha a urihi kua xoa, witi pii thëha Yanomae yama kixë, Ye'kwana pëxë, ihï yutuha yama ki kutia xoa, yama urihi nõa mupu yaro.

12

Yanomae a urihiha, kami yanomae yama ki pirio kuo pënaha yama thëpë thaprai tai, Ye'kwana pëxë, pata thëpënë thëpë xirō xaari prai taihe, yanomae yama ki xirōha, mori yanopëha yama ki pata kupra piyëkë, piriotima yama kixë yama thëpë ã xirō xaari prai tai, pata thëpëxë, Xapiri thëpëxë, inaha kami yama kinë yama thëpë totihihai kua paxiotii, hutu tute yama pë thai tëhë, yano yama pë thai tëhë, yama ki reahumu pihio tëhë, yutuha yama kinë pata pë kua pënaha yama thë kohi pë pou xoa.

Kaho napë yutuha wama ki waro mǎo tēhē yama ki kuaí xoa pēnaha, yama ki pirio yaio kuo pēnaha, ai yama thēpē thai pihio kuo pēnaha, yama ki urihi pē wāriāmamu pihioimi yaro, hwei komi yama ki hereāmo praiwi Fórum das Lideranças yama a thaprarema, yama urihi kohipē nōa mupu pihio yaro, yama ki pirio kuo pēnaha, yama thēpē thai kua pēnaha yama ki kuo pihio xoaoti, pata thēpē pihi kupē naha yama thēpē ã nōsia xaari hupu xoaotiwi.



HAPĒ NAHA KURE *CONSULTAR* SIKIHA, NAPĒ PĒNĒ YANOMAMI YAMA KIXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, WAMARE KI NŌA HAPA THAI PARIO

HEREÃ AHA YAMA KĪ NŌA WAOTO THAYUU, YAMA KĪ MĪRAMAYONOMAI

a. *Governo* anĕ kami yanomae yama kixĕ, Ye'kwana pĕxĕ wamare ki xaari totihi yĕmakamaiwi thĕ kua, thĕ ã waoto mahiowi, pree thĕpĕnĕ thĕã pree hiriwihi. Napĕ pata pĕ ihuru pĕnĕ, kami yama kiha thĕã hŏyãpuu mǎo pehe hereã aha, thĕ ã oni waotowi, thĕ ã xaari mahiowi, komi yama kĭnĕ yama thĕ ã yai waoto hiripuu tĕhĕ, yama kĭã xaari huo hwĕtĭo nomuhuowi.

b. Fórum aha thë patamuwi yama thëpë xirõ pree nakaa pairitaï, napë pata a hereãmopëha, napë pënë wamare ki noã mōyamë hiraïwihi pënë, hwei consulta anë thë nõa hõximi thamapu kuo mão pënaha.

c. Hereã a kuo tēhē wamare ki nõa yopre thaïwi yama thë peximaimi, *consultar* thë uuxiha, yanomae thëpë hehumaiwihi yama thëpë pairimapu pihioimi, yama ki kirimamu pihioimi, ai pata yami thëpëha wama kiã hwaï xereruwi yama thë pree peximaimi, yano thëri pë pree haxë, associação yami pënë thë ã kãe pree waroro hutaimihe.

16

d. Napë pata anë kami yama ki pirio kuo hikio pënaha wamare kiãha mii uëmai pihionimaï, wamare ki mirãma nõmai, onimatima yama yano pë thapraï, hõre mii kuu puo nomãï, wathë yai thaïwi thë kua.

THĒ Ā YANOMAE MĀŁWI, THĒ Ā NAPĒ MĀĪWI, KOMI KUTARENAHA YAMA KŁĀ HWAIWI YAMA THĒPĒĀ KOMI ONI TĒANĒHĒ MĀRII

a. Hereã *consultar* a kuo tĕhĕ, governo thĕripĕ Ā hwai tĕhĕ, kama pĕ Ā yai hwai kuo pĕnaha yanomae thĕ Āha yama pĕã xaari wĕaihe toremuu xaario yanomae yama kĭ urihi pĕha, pata thĕpĕnĕ thĕ Ā yanomae mĕihe toreaĭwihi thĕpĕ xirō yaipraihe.

b. Kami yanomae yama kixĕ, Ye'kwana pĕxĕ, hereã yama pĕ Ā xirō oniprai, ai napĕ yama a yainĕ ĩhi pĕpuwi axĕ.

c. Pata thĕpĕnĕ mōri yanomae anĕ wamare kĭ utupĕ thaiwi a xirō pairimakihe, utupĕ pĕxĕ, kahikiã toaiwixĕ, hereãha wã hwaiwixĕ, hereã a uuxiha wamare kĭ kahikiã utupĕ torariwi anĕ, associão pĕha wamare kiãha ĩrã piyĕkĕa xoa potayu, kami yama kĭ nōa xirō utupĕ waxumoki.

d. Hereã aha maprarĭnĕ, papeo sikĭha yama kĭ kahikiã onipra morayuwi yama thĕ Ā oni totihi taai xoa, ĩhi thĕhĕ hereãha thĕpĕ pairiowi pĕha yama sikĭ ĩpĭa xoakii.

NAPE PATA ANĒ HEREA PĒNĒ KŌAMAPĒ

a. Napĕ pata anĕ thĕriã thai kuaŋ pihio pĕnaha, ŋhi hwei hereã pĕno kŏamaiwihi thĕ kua.

b. Hutukara anĕ hwei mãreã siki mãe thaiwiha a xirŏ kuo puo, kami yama ki urihi pĕhamĕ hapa hereã yama ariã thai kuaŋ pihio pĕnaha yama thĕ makasi thaki, hwei mãreã siki mãe aka kii FUNAI Brasilia thĕria aha yama siki ximiã xoari, ŋhi tĕhĕ napĕ pata pĕhamĕ siki pree ximia he torea kŏrihe, hereã pĕriã tha pĕnaha, ŋhi tĕhĕ mareã siki yai kuprariowi yama thĕ yai nŏa waxuki.

18

c. Kami yama kiha ai pairatima a kuo puowi eha, ai mãreã sikiñĕ anĕ wãisipĕ koowi thĕxĕ, thĕpĕ nŏa oni waxua xaaria praraiwi kami yama kiha, kiãtima (*projeto*) aha thĕ kuo pĕnaha yama thĕ preenĕ ŋhi pĕaiwi, kami yama ki urihi pĕha ai pata pairatima thĕpĕ mamō pree xatiowi hwĕtiowi pĕxĕ.

WĀĀ TETE TOTIHI YANĒ KI HUAYOTIWI

a. Hereã pēha napē anē wamare ki yanēki nōa xaari totihi thapuwi yama thē pree thapu, kami yama kinē yama thē yanēki thapuwi thē xirō kuopē, napē pata pēnē māi, kami yama ki yano pēhamē pēriã mio kuo pēnaha pē pihi moyamē huu xoaima pē, wamare ki wamotima pē yanēki wapē, yama ki hereã pē kuo pēhamē.

b. Kami yama ki urihi pēhamē hereã pē kuowiha, yanē kinē kami yanomae yama ki kahikiã thē ã wēaiwi yama thē pree thapu, napē wama kinē wamare ki pihi rope hurikai pihiio nomāi, wama thē rope thapraiha pihionē.

c. Hapa hereãha napē pata eha yama ki pihi komi haaripru mǎo tēhē, kami yama ki yano pēhamē yama ki yanēki hereãmuu pariowi thē kua, witi haranē yama ki noã thayopē, kami yama ki pihi kupēnaha hwei hereã aha yama ki pihi kupēnaha yama kiã huonomu huopē.

YANOMAMI YAMA KĪXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, YAMA THĒ URIHI XIRŌ YAIPRAĪ

a. Yanomae yama kĪ urihi pĕhamĕ napĕ pata anĕ hereã aha wamare kĪ yĕmakamaiwi thĕ kua, winaha kure hereã aha yama kĪ nŏa thayopĕ tha, hwei pata yanomae pĕnĕ yama kĪ hereãmuwi yanopĕ xirŏ yaipraĭhe.

HEREÃ YAMA PË THAI TËHË THË Ã RËOWI

- a.** Kami yama kinë pata pënë yainë hwei hereã motima thë ã xirõ raromãihe, hwei yëmakamayotima thë ã kuo pëha.
- b.** Napë anë kami yanomae yama kïhaxë Ye'kwana pëhaxë, wamare kï wãri pariowi ethë kua, kiãtima (*projeto*) anë yama kï urihi përiã wãriõ nõa tëshë.
- c.** Napë pënë thëriã thai kuaï pihio pehena hwei yëmakamatima (*consultar*) Funai eha thë ã pree hipiahe torea xoaki.
- d.** Funai anë urihi thëri associação pëhamë thë ã oni ximaihe toremu xoao, napë anë thëriã thai kua pënaha hwei kiãtima (*projeto*) aha, thëriã thai pihio kuo pënaha.
- e.** *Associação* pënë Fórum thë uxihã hereã thamãiwihï pë xirõ kurario, maki Hutukara anë hereã a yai thamãï, maki napë pata anë hereã anë xirõ kãmamãï.

f. Kami yanomae yama kixë, Ye'kwana pëxë, napë pata eha hereã yama pë preenë nakaiwi thë pree kua, kami yama kïhamë hereã yama pë thai pihio tëhë.

g. Pata thëpënë hereã ariã thaiwihi, kama thëpënë thë xirõ yaipraïhe, kama thëpë pihi xi titihio mǎo tëhë, thëpë yapëkëo mǎo tëhë.

h. Yanomami yama kixë, Ye'kwana pëxë, consulta thëha thëpëriã hereãmu pihowi thë ã xirõhã thëpë nõa xirõ thayu.

22 i. Mõri poripa aha hwei pata thëpëriã hereãmuwi thë xirõ oni ximiã pariïhe, hereã yëmakamayotima thëha (*consulta*).

KOMI THĒPĒ HEREĀMU PAIRIOPĒ

a. Napĕ pata anĕ mori yama kĭ yĕmakamaiwi, mori associação pĕ yĕmakamaiwi thĕ kuaimi, mori yama kĭ yano pĕhamĕ yama kĭ hereāmu piyekuuwi thĕ kuaimi.

b. Kami yanomae yama kĭ urihi pĕriā wāriowi thĕha, hwei pata thĕpĕxĕ yama kĭā xirō hwaĭ, hwei ĩhĭ pĕxĕ yama kĭā xirō huayu, yama kĭ pihi komi kunĕhĕ māowi, yama kĭ urihi pĕhamĕ thĕnĕ hōximi kuprario pĕnaha, kuĕ yaro hwei thĕ xirōha yama kĭ xirō kōkamu.

c. Hereā pata aha komi urihi thĕri pĕxĕ, *associação* thĕripĕxĕ, yano thĕripĕnĕ mōri thĕpĕ xirō yai praihe hereā *consulta* aha, ĩhĭ anĕ komi kutare naha pata thĕpĕ pihi kuuwi thĕpĕ kahikiā ihupu, hereā a uxiha wāã pree hwaĭwi, pree thĕpĕxĕ, ĩhĭ a yai peheti rutamuwi yama kĭ nōa yai kohipĕ huaiwi, yama a yainĕ waoto ĩhĭpĕpuwi, a mii hōremu puo māowi, wāã yai waithiri waoto hwaĭwi, wamare kĭ miramāi māowi, waiha kamanĕ ai thĕ thai xereru māowi, Fórum aha komi kutare naha thĕã thaiwihi thĕã komi kãe kōaxoa puhuru aho yano hamĕ.

d. Yanomae yama kɪ urihi pēha hapē naha kure yama thē tēa hikirema, yano thēri yama kɪ komi poko pou hikia, kuē yaro hwei pata Fórum thēripē wɪnaha kure yanomae yama thēpē nakɪ pihio kua pē tha, hereã aha thēpē xaari pairiopē, Fórum aha komi kutare naha thēpē wārōhō he wēowi thē totihi.

24

e. *Associação* pēha thēpē patamuwi thēpēnē, yami pēnē thēã xirō xaari taimihe, kami yama kɪ urihi pē wāriaɪwi thē oni kuo nōa tēhē papeo siha thēpē ãha onimamuwi thē kuaimi, hwei Fórum pēnē thēã taɪma mārāhiha, hapē naha wama thē thɪɪwi thē kua: Hereã pē xariraɪwi, Hereã pēhamē thēpē nōa waxuwi hwei Fórum aha, thēpē ã oni yai waoto taamaɪ piyēkuwi kami yama kɪha, thē ã wēaiwi, thē ã hiramaiwi, kami yanomae yama kɪ kahikiã hamē, *associação* pēxē, Pata thēpēxē hwei hereã aha thēpē kōkāmuwi thēpē kahikiã wēapraɪwi ethē kua.

f. Yanomae yama kɪxē, Ye'kwana pēxē Poa Poaxi prao pēha yama kɪka pɪrɪhi yama kɪnē urihi thēri yama pēãha usama nomãi, yama thēpē yano pē ãha pree hayu manomãi, wamare kɪãha mii uēmaɪ puonomãi.

g. Kami yanomae yama ki hereã pëha napë pata anë kama epë yai praiwi pë xirõ pairiopë, yama thëriã thaiwi thëha, napë pata pënë thë pree thapraiwihi thë kua, napë a yai mõyamëowi aha yama thë wãrii tëhë wãã xaari huo hwëtëowi yama thë peximai, kami yama ki hamë wãã huo mãowi yama thë peximãimi, ai hereã a tëhë ai napë a nõmuhuã kõprariwi yama thë pree peximãimi, napë pata anë kama ai a nõmuhupraï pihio tëhë hapa yama thëã hereã thaiwi thëã nõmuhaïwi yama thë pree peximãimi, yama thëã hapa makasi thaiwi yama thëã wãriãmãï pihioimi hwei thëha, kami yama kinë ai hereã yama a pree nakaiwi kõõ, ai tuterima yama pë pihi pree moyamëmãï pihio kõõpë hwei yama thë ã makasi thakepëha.

h. Napë pata hereã eha, MPF thëri yama pë pree pairipuwi thë kua, FUNAI thë yama pë pree pairipuwi thë kua, ai napë a pree moyamë mahiowi yama a pree naka hwëtiri hwei hereãha, hwei ihipë xirõ pairiowi thë kua hereãha, ihï maki yama kiãha thë xaaripraiwi thë kuaimi.

THE Æ WAOTOPRUWI

a. Hereã yëmakamayomatimapë, hapa hereã aha yama ki nõa thayu pariro, ai yama thëpë ã hirii pario, winaha thënë kureha yama ki hereã amopë, pata thëpë pihi yai moymãmëowi thëpënë wamare ki nõa hirama pehe, yama ki ã huayopëha, kami Yanomami e Ye'kwana pëxë ai yama thëpë nõa mõyamë thapë, thëpë pihi kuka yaioai, hwei yama thëka hõximi ka tararthe, komi yama ki pihi kunëhë mǎo xaariopë, yama ki imiki tireiwi yama thë peximãimi.

26

b. Kami yama kiha napë pata ethë ã totihio mǎo tëhë, yama kiã hwarayuwi thë kãe kua, (Mǎã) napë pata anë wamare kiã rope huriwi thë kua.

c. Kami yanomae yama ki urihi pëha ai yanomae thëpë kãe pree piria, Moxi Hatëtëa pëãha kuo paxiowi, ihì thëpë yai tamoimi, Yanomami yama kixë Ye'kwana pëxë, Moxi Hatëtëa yama pëãha hayuaimi, kuë yaro, hwei projeto anë thëpë yanopë wãriõ mǎopë.

d. Hwei hereã pëha maprarinë, hwei MPF thëri pënë thëpë mãe nasi pou xoatiwi thë kua.

e. Napë pata anë wamare kiã huai mão tēhē, MPF yama pë rope yēmakamari, justiça pëha yama thē ã pree waromaki, napë pata anë yama ki pirio kuo pënaha thē ã huai mão tēhē, ai *lei convenção* aha hwei napë pata *brasileiro* wããha thamokema yaro.



WINAHA YANOMAMI PĒXĒ, YE'KWANA PĒXĒ, YAMA PĒ YĒMAKAMÃI, KUAHURUPĒ

1 Napë pata pënë thë thai pihowi pënë, Funai Brasília thëri pëha yëmakamãwi thë kua, MPF thëri pë preexë, projeto anë kami yama ki urihi pë wãriãwi thë ã kuo tēhë.

2 Funai Brasília pënë FPEYY pë pree yëmakamãi he toreophe, ihi pënë associação urihi thëripë pree moyãmëa pree mãrihe:

- Yëmakamayotima thëha witi pii napë pë pihi kua kura
- Kiãtima thëha wïnaha kure thë ã tha
- Wïnaha kure napë lei sikinë thë ã oni pou kua kura

3 Yëmakamayotima (*Consulta*) thëha Hutukara thëri pënë hereã pë xarirai, hereã pata aha ai yanomae thëpë nakai piyëkuwi, kuë yaro ai *associação* yama pë paha yëmakamãï pario, yama ki urihi pëha, ihï pënë ai urihi thëri pë kōkāmomãï piyëkuhe, ai pata urihi thëri pë *associação* pë kuo mǎowi Hutukara ehamë pë kōkã.

30

4 Pata hereã a uxuha thëpëha kōkãï kinë kiãtima thëha thëpë nõa thayu, hwei thëha pata urihi thëri Yanomami pëxë, Ye'kwana pëxë, *associação* thëri pëxë, kiãtima napë pënë thë thai pihio thëri pëxë, Funai thëri pëxë MPF thëri pëxë, ai napë a yai mõyamë mahiowi yama pë naka hwëtiri, ai thë ã nõa oni waxuwi, ai thë kuowi thë nõa waoto waxuwi, hwei komi kutare naha napë pata anë thëpëno kōamapë.

Yanomami yama kixë, Ye'kwana pëxë, hapa yama kiã huayu pario, kiãtima thëha yama ki pihia xaari prarinë, yama thë totihiari maki, yama thë kãe pikiri, hereã anë thë kãe pree matamãri.

Yamakɨ pihi xaari pru mao tēhē, yama kɨ pihi kãe hētē mu xoa tēhē, ai yama thēã hiri pihio xoa tēhē hereã a kua xoa.

5 Thē kuai pihio xoa tēhē, yēmakamayotima thēha *Plano de Consulta* yama a tha xoa prari, Yanomami yama kɨ xē, Ye'kwana pēxē, hereã pata a tēhē, hwei ihɨ thēha, hapa hereã aha ranē yama thē xaaria pari prari, yēmakamayotima thēha komi yama kɨ yano pēhamē yama kɨ hereãmu piyēku kōō, ai thēpēxē, hereã pata aha yama thē xirō yai praɨ, kiãtiama thēha kami yama kinē *Plano de Consulta* yama a totihi thake pēnaha, winaha kure hereã pēãha, witi pē pariopē, witiha hamē, witi a yaini wamare kɨ pairiprapē tha, winaha thēnē tete kua he wēo tēhē yama kɨ hereã mopē.

Hapē naha, kami yama kinē plano de consulta, napē pata eha yama kiã huayu, yama thē taamãɨ, maki komi Yanomami yama kixē, Ye'kwana pēxē, yama kɨ hereã mopēha yama thē xirō xaari prari, napē pata axē.

Waiha hwei plano yama aha totihi prarinë, kami yama kî yano pêhamë hereã yama pê makasi thai xoao, kami associação yama kî xirõ pata pario hereã pêha, kami yama kî urihi pêhamë yama kî hereãmu, ai thëpë urihi pê pree hamë, plano anë thë nõa waxupu kuo pënaha.

Hwei thëha, kami yama kî prenë ai yanomae pëxë, Ye'kwana pëxë yama pê pree yairi, kami yama kî hereã pêha thëpë pairiopë, kami yama kî prenë ai napë a yai moyamë mahiowi yama a pree pairia hwëtïmaki hwei pêha.

32

6 thi tēhē kami yama kî urihi pêhamë hereã yama pê tharariwi, kami yama kî pihi kuo mopëtayo pënaha pata hereã aha yama kî nõa thayu kōō, napë pata eha yama ethë nõa waxuha, yama thë wārihã, yama thë ã waoto hirikōō.

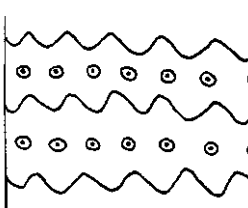
Kami Yanomami yama kixë, Ye'kwana pëxë, napë pata eha yama ki pihi haimorayu tëhë, yëmakamayotima thëã xirõ maki, maki kami yama kinë yama thë ã xirõ oni thaki, kutare naha yama kinë yama thë thaprariwi yama kinë yama thë tapopë, yama thë xaari totihi thapë, yama thë thaprariwi thë xaari kupropë, MPF yama pë rope yëmakamariwi.

Yama ki pihi haimu mão tëhë, ai porokotae poriyo yoku pëhamë yama ki huu.

Yëmakamayotima thëha yama ki huxoa, pata hereã aha ai tute yama thë ã hiri kõõ.

Hereã pata anë, napë pata a yëmakari, MPF pëxë, kami yama kinë hwei MPF yama pë yëmakari, napë pata anë wamare kiã hiri xoaotipë, yama ki möyamëopë, hwei thëha, hapao tëhë yama thë ã ta thapi, ai hereã ariã kuaiwi yama thë thaikõõ.

YĒMAKAMAYOTIMA THĒ MĀĒ



1 Hapa mahio thēē napē pata pēnē thē tha pihiowi pēnē yēmakamayotima thēha Funai Brasilia thē riā hapa yēmakamārihe, maki MPF pē pree hamē hwei kiātima (projeto) anē yanomae pēxē, Ye'kwana pēxē, thēpē urihī pē wāriō hāthō, komi Urihi Yanomami aha yama k ka p r reha.

OFÍCIO

2 Funai anē yama k kāe yēmakamā Yanomae urihī thēri thēpē

3 Komi kutare naha Associaçãoes pēē huayuwi. Hutukara anē Hereā pata aha thē yai xarirai. Associação pēnē ai thēpē huima wi thēha thēpē pree xarirai hwētio, nakatima thēha xē, yano thēri pēhaxē. Ai pata thēpē urihī pēhamē associação pē kuo māōwi, Hutukara thēri pēnē pē nakarari.

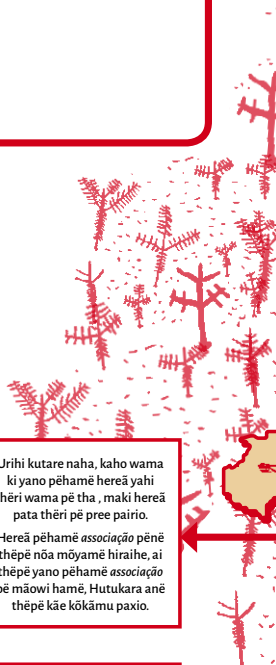
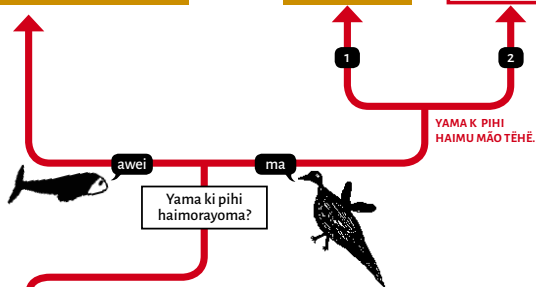
ATA DE ACORDOS

Yēmakamayotima thēha yama k pihī haimōrayu thē thēā kāe xaari prario, yama k kahikīā kāe oni pramoā xoarayū.

Napē pata axē, MPF thēri pēxē, Judiciário pēxē, yama pē yēmakari wamarek ā huai māō thēhē.

Yama k kāe huayu yapai kōō pihio thēē hwei yēmakamayotima thēha, yama k ā hawi yapai xaariru kōō.

34



Hereā pata aha napē pata yama a nakari yama k pihī haimōrayuwi, yama thē ā huranē hipia xoaki.

6 Hereā pata aha yama k nāo thayu yapai kōō, yama thē ā yai xaaripra wi.

Urihi kutare naha, kaho wama ki yano pēhamē hereā yahi thēri wama pē tha, maki hereā pata thēri pē pree pairio. Hereā pēhamē associação pēnē thēpē nōa mōyamē hiraihe, ai thēpē yano pēhamē associação pē māōwi hamē, Hutukara anē thēpē kāe kōkāmū paxio.

Thēpē yano pē: Thēpē urihī pēriā wāriōwi yama thē xarirai, hereā pē kuaiwi yama thē makasi tha xoao, yama k urihī pēriā nōamuowi kami yama k yano pēhamē yama k nōa mōyamē thayu, maki hereā pata thēri pē pree pairio xoao. Associação pēnē ai thēpē urihī hamē hereā pēha thēpē xaari kōkama he, ai thēpē associação pē māōwi Hutukara anē thēpē kāe kōkāmū paxio.



4 Hereā pata aka kii komi Yanomae yama k hereāmu kōkapra wi yama thē thaprema, kiātima (projeto) yama thē an huayopra wi.



Kiātima thēha komi thēpē pihī haimorayoma tha?

ma



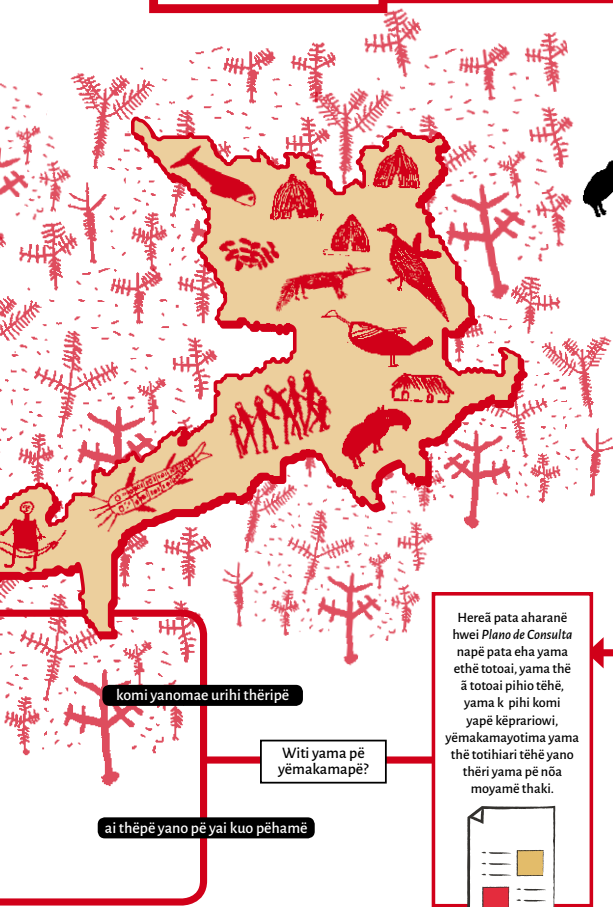
awei



Yama k pihī xaari prario tēhē, yama thē kē totihiari tēhē, kiātima thēha yama k pihī kae kuyērayu, yēmakamayotima thē kae pree rope maprario mori hereā a hapaha.

YANOMAMI YAMA KĪKĒ, Y'EWANA PĒKĒ, YĒMAKAMAYOTIMA

35



komi yanomae urihī thēripē

Witi yama pē yēmakamapē?

ai thēpē yano pē yai kuo pēhamē

Hereā pata aharanē hwei *Plano de Consulta* napē pata eha yama ethē totoi, yama thē ā totoi pihio tēhē, yama k pihī komi yapē kēprariowi, yēmakamayotima yama thē totihiari tēhē yano thēri yama pē nōa moyamē thaki.



PLANO DE CONSULTA

5 Yama k pihī xaari prū māo tēhē yēmakamayotima thē kae kuai yapai kōō. Hereā pata aharanē komi yama thē urihī pē riā komi yaipē haranē, **PLANO DE CONSULTA** yama thē oniā xoaprari, mori yano thēri yama pē yēmakamari, ai yano thēri pē p r owi pē urihī pēriā wāriōwi*.

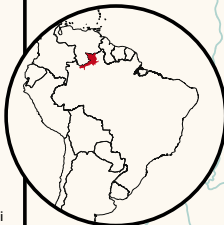
Hereā pēnē yēmakamayotima thē thēha kae mapramarihe.

*Hapa kiātima yama thē makasi tha tēhē hwei Yanomami thēpēxē, Ye'kwana pēxē yama pē xirō karari pē pairopē. Kiātima thē uxiha hwei Hereā aha *Fórum* a xirō kuprario

Yanomae Yama K Urihi Pë Nõa Kohipë Kua

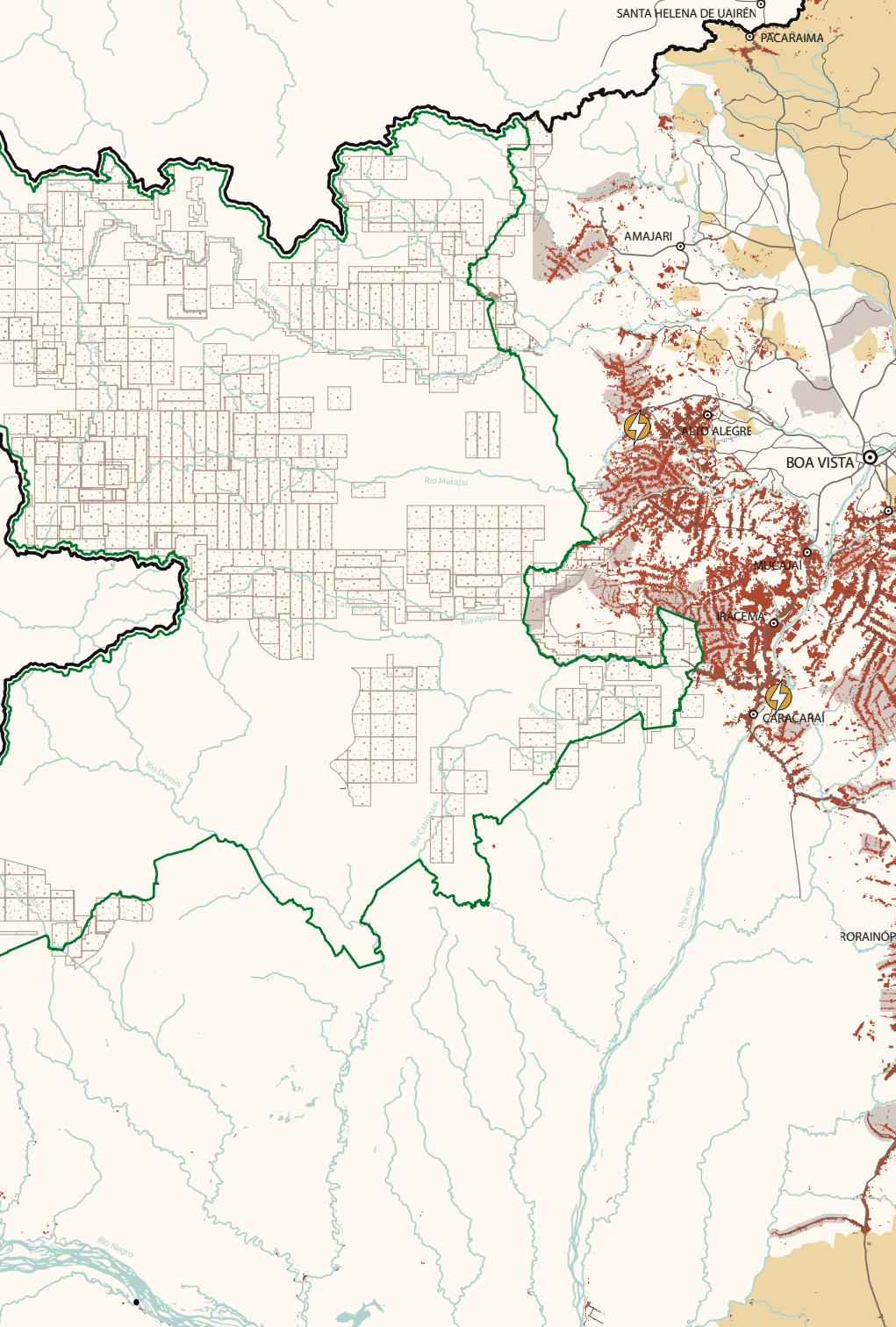
THË HOXIMI KUOPË HAMË THË WAOTO PUUWI

- | | |
|----------------------------------|--|
| ⊙ Napëpë urihi pë | ■ Ai thëpë urihipë wawëowi |
| — Mau upë | ■ Ai thëpë tha wihi |
| — Kahopë mae | ■ Mamaxipë thatima thëha wãã hwa par owi |
| ▭ Yanomae yamak urihipë | ⊙ Mãu upë hehuma wihi thëriã kua pënaha |
| ▭ Urihi a kasik he wëo kuopënahã | ■ Urihi a wawë praukurayuwi |



Fonte: Comunidades, Terra Indígena (IBR, 2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (BGE, 2017); Estradas e Cidade (RAISG, 2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento (IBR).







WITI HAMĒ LEI PĒNĒ YAMA KI PIRIO KUO PĒNAHA THĒ THAPU KURA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Artigo 231: Thë monapë, kami yanomae yama kî pirio kuo pënaha thë pree tapu hikia, yama kî kua pënaha, yama kî kahikiã xë, Omamanë thë urihi thaprariwi, reahumuwi, yama kî yai kuprariowi, yama kî urihi pë yai, yutuha yama kî pirio xoaowi, napë pata anë hwei thë urihi hehumaiwi thë kua, kami yama kî urihi pë yai.

Artigo 232: Sikiha kami urihi thëpë yama kî pirio kuo pënaha thë nõa waxupuhe, yama kî yano pëxë, *associação* pë yainë yama kî nõa huaiwi, napë pata pëhamë yama kiã hwai hwëtiowi, hwei thë hamë.

CONVENÇÃO NO 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT DE 1989

Artigo 6º: Thëha napë pata anë kami urihi thëri yama ki totihi yëmakamaiwi thë kua, komi kutare naha urihi thëri yama ki yëmakamayuu pihio kuo pënaha thë ã kua, kami yama ki pihi wãriõwi thë kua, thë kua kuamu tēhë, napë pata anë hereã anë xirõ komi kōamãwi thë kua, kami yama ki pihi kupë naha napë pata anë xirõ thaı.

40 DECRETO FEDERAL Nº 5.051 DE 19 DE ABRIL DE 2004

Artigo 1º: Napë pata wããha onimokema hwei nº 169 sikiha, yama ki yëmakamaiwi thëha, yama ki urihi pëhamë thë hõximi kuo tēhë.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS POVOS INDÍGENAS DA ONU DE 2009

Artigo 18: Kami yama kɨ pɨrɨo kuo pɛnaha yama thɛã pree mapramãiwɨ thɛ kua, yama kɨ urihi pɛhamɛ thɛ hɔximi kuo tɛhɛ, kama thɛpɛ ã xirɔ huowi thɛ kua, kami yama kinɛ yama thɛpɛ thaj kua pehena.

Artigo 32: Sikɨha kami yama kinɛ yama thɛpɛ pree thaj pihio kuo pɛnaha thɛ kua, yama thɛpɛ pree yai praɨwi thɛ kua, yama kɨ urihi pɛhamɛ yama kɨ kiãɨ pihio kuo pɛnaha, kami yama kɨ urihi pɛhamɛ komi wãmotima thɛpɛ kuo pɛhamɛ, napɛ pata anɛ thɛpɛ mii thajha puonɛ yama kɨ pihi yapɛkɛpraɨ, wamare kɨ nɔa rope totihi thapraimi, xaari totihi yama kɨ yɛmakamapɛ, ihɨ tɛhɛ hwei kiãtima yama thɛ xirɔ totihiari, napɛ pata pihi kuu parɨo, komi kutare naha urihi thɛripɛ urihi wãria pihio tɛhɛ, kiãtima thɛha napɛ pata pihi kuu parɨo, winaha kure thɛ urihi wãrio kuo pɛ tha.

DECRETO Nº 9.010 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Anexo I, Art. 2º, inciso II, alínea “d”: Sikiha Moxi Hatëtëa pë pirio hwëtio kuo pënaha thë ã oni pree kua, kama thëpë taamu pihio mǎowi ethëã kua, Funai anë pëãha oni mii pou puowi ethë pree kua, GIIRC, maki ai Funai pokowi pree kua hwëtia, FPE- Frente Proteção Etnoambiental thëripë, Moxi Hatëtëa pëxë, kami yama kixë, thëpë mamoxatia.

DECRETO Nº 1.775 DE 08 DE JANEIRO DE 1996

42

Artigo 7º: Moxi Hatëtëa pë yano pëhamë napëpë rukëi taiwi, napëpë kuo tayuwi thë kuaimi, ihit thë ã oni kua, napë pata Moxi Hatëtëa pëha pë yai kiãwi pënë pë kohipë nõamupuwi thë kua, napë pë huëmãiwihit thë thapuhe.





PROTOCOLO DE CONSULTA DOS POVOS YANOMAMI E YE'KWANA

ESTE PROTOCOLO FOI CONSTRUÍDO
COLETIVAMENTE POR NÓS, YANOMAMI
E YE'KWANA, EM UM TRABALHO
QUE ENVOLVEU TODAS AS NOSSAS
LIDERANÇAS E ASSOCIAÇÕES DURANTE
DOIS ANOS.



POR QUE FIZEMOS ESSE PROTOCOLO DE CONSULTA? 51

QUAIS SÃO AS REGRAS GERAIS PARA CONSULTAR
OS YANOMAMI E YE'KWANA? 55

COMO CONSULTAR OS YANOMAMI E YE'KWANA:
PASSO A PASSO 69

QUAIS SÃO AS LEIS QUE AMPARAM NOSSO DIREITO
DE SERMOS CONSULTADOS 79

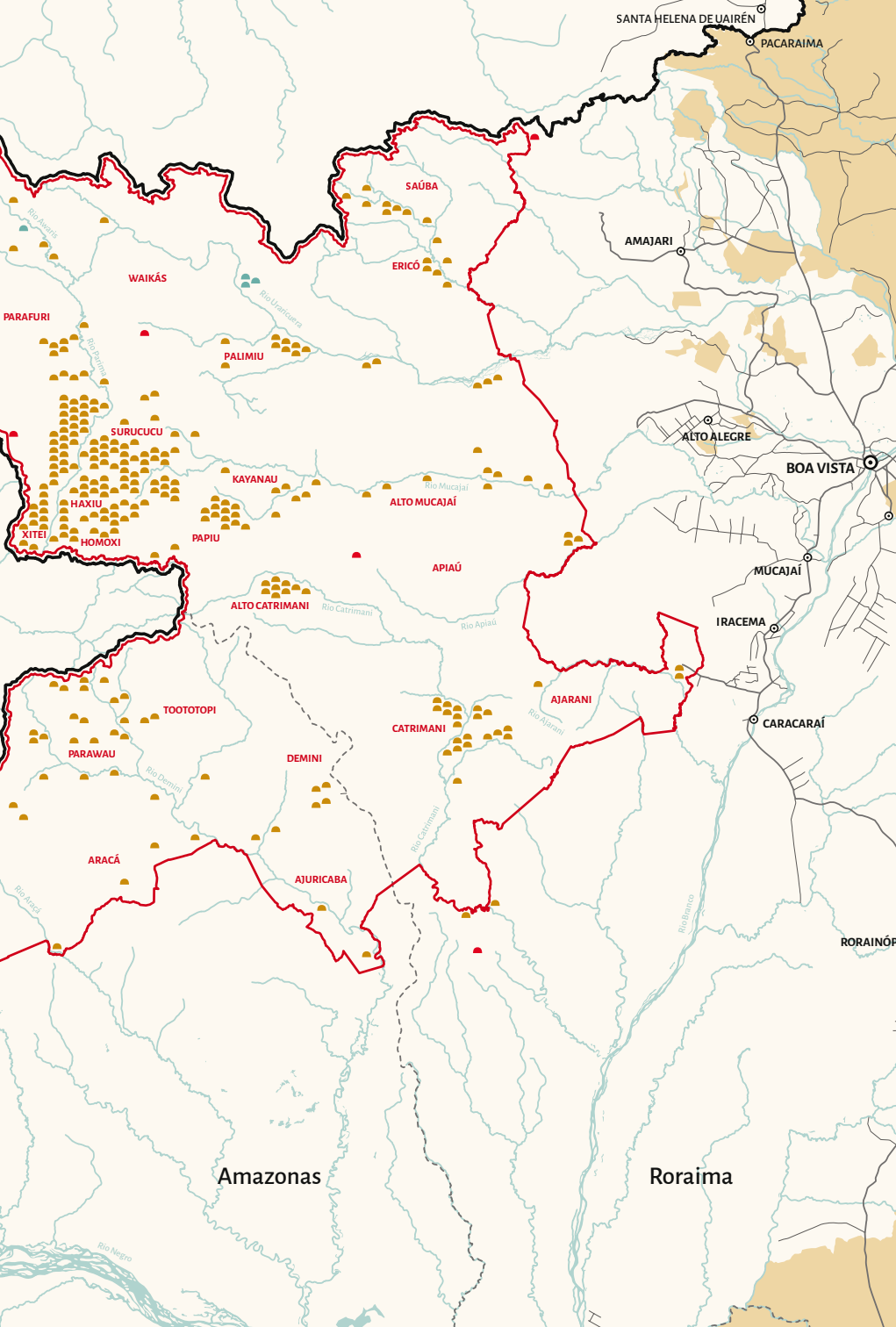
Terra Indígena Yanomami

LEGENDA

- ▲ Comunidade Yanomami
- ▲ Comunidade Ye'kwana
- Registro de Isolados
- Cidades
- Hidrografia
- TI Yanomami
- Outras TIs
- ▭ Limites Internacionais
- - - Limites Estaduais
- Estradas

Fonte: Comunidades, Terra Indígenas (ISA,2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (IBGE, 2017); Estradas e Cidades (RAISG,2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento/ISA/RR







POR QUE FIZEMOS ESSE PROTOCOLO DE CONSULTA?

Nós somos os Yanomami e Ye'kwana. Somos povos originários e sempre vivemos em *Urihi a* ou *Tönoonoï*, como costumamos dizer em nossas línguas maternas. Vocês chamam este lugar de Terra Indígena Yanomami: ela foi demarcada pelo governo brasileiro no dia 25 de maio de 1992 e é uma terra contínua, com 9.664.975 de hectares, que atravessa os estados do Amazonas e de Roraima. Hoje nós somos mais de 27 mil pessoas e vivemos em mais de 330 comunidades.

Na nossa Terra Indígena Yanomami já aconteceram muitas tragédias: na década de 1970 os governantes abriram uma estrada que atravessou o nosso território, a Perimetral Norte. Depois, nosso território foi invadido por mais de 40.000 garimpeiros. Eles não nos consultaram previamente, fizeram as coisas sem nos perguntar. Nós não queremos que isso aconteça mais, não queremos que se repitam essas violências, nem nenhum

impacto negativo nas nossas vidas e na nossa terra. Mas existem ainda graves ameaças, por isso fizemos esse Protocolo e colocamos de modo claro para os não-indígenas como devemos ser consultados.

52 Nós decidimos fazer nosso próprio protocolo de consulta para proteger nossa terra e nossas comunidades e porque queremos fortalecer as decisões que tomamos sobre o nosso presente e o nosso futuro. Sabemos que, em 2004, o governo brasileiro assinou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e que está na lei do Brasil o direito de cada povo ser consultado e decidir livremente sobre tudo que pode afetar sua vida.

Temos nossos próprios modos de organização social e nossos conhecimentos tradicionais, que compartilhamos entre as gerações. São conhecimentos que garantem a existência da *Urihi a*, a terra-floresta, a proteção dos nossos filhos e netos, dos recursos naturais e dos nossos rios. Nossa terra é a maior Terra Indígena do Brasil e forma uma das maiores e mais importantes áreas de floresta contínua do país, porque

nós, Yanomami e Ye'kwana, sempre estivemos aqui, cuidando dela.

Cada um dos povos que vive na TI Yanomami tem suas próprias formas de tomar decisões. Entre os Ye'kwana, são os líderes e sábios que tomam as decisões por todos. Já entre os Yanomami, nenhuma comunidade tem um líder só, então são as famílias que tomam as decisões, junto com as lideranças e os xamãs. É assim que tomamos nossas decisões no dia a dia, para abrir uma nova roça, construir uma casa, organizar nossas festas. A nossa política é muito forte e antiga.

Quando vocês, não indígenas, chegaram em nossas terras, nós tivemos que criar formas diferentes de tomar decisões para enfrentar novos desafios. Por isso, desde 2015, nós, Yanomami e Ye'kwana, nos reunimos para discutir as decisões que afetam toda a Terra Indígena Yanomami no Fórum de Lideranças. Criamos o Fórum para fortalecer a proteção de nossa terra, mas continuamos seguindo nossa própria política, respeitando o pensamento e as decisões de nossas lideranças tradicionais.



QUAIS SÃO AS REGRAS GERAIS PARA CONSULTAR OS YANOMAMI E YE'KWANA?

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS REUNIÕES

a. O governo tem o dever de consultar os Yanomami e Ye'kwana com boa fé, clareza e transparência. Os representantes do governo não podem esconder nenhuma informação de nós. Nas reuniões, as informações devem ser passadas em palavras simples e de forma clara, até que todas as nossas dúvidas e questionamentos sejam respondidos.

b. O Fórum de Lideranças sempre poderá convidar, para as reuniões com o governo, parceiros que nos ajudem a compreender os impactos do assunto da consulta.

c. Não podemos sofrer pressões físicas ou morais durante as reuniões de consulta. Não aceitamos a presença de seguranças particulares, forças policiais e militares que queiram deixar o nosso povo com medo. Também não aceitamos tentativas de acordos paralelos com lideranças, comunidades e/ou associações yanomami e ye'kwana em troca de favores ou de bens.

56

d. Não aceitamos que o governo use direitos que já temos para nos chantagear, como prometer a construção de escolas como se fosse um favor, quando na verdade é a sua obrigação.

TRADUÇÃO E REGISTRO DE TUDO QUE É DISCUTIDO

- a.** Durante as reuniões de consulta, as falas dos representantes do governo e as nossas têm que ser bem traduzidas em todas as línguas faladas na Terra Indígena Yanomami, por tradutores escolhidos pelo Fórum de Lideranças.
- b.** Todas as reuniões devem ser registradas em ata por nós, Yanomami e Ye'kwana, ou por pessoas de nossa confiança.
- c.** Somente pessoas autorizadas pelo Fórum de Lideranças podem fotografar, filmar ou gravar em áudio as reuniões. As pessoas autorizadas a fazer registros têm que dar a cópia de tudo para as associações. As imagens só podem ser divulgadas com nossa autorização.
- d.** As atas devem ser lidas e aprovadas ao final de cada reunião e disponibilizadas para todos os participantes.

CUSTOS GARANTIDOS PELO GOVERNO

a. Todos os custos das reuniões de consulta e das reuniões internas deverão ser pagos pelo órgão do governo interessado no assunto da consulta.

b. A Hutukara Associação Yanomami será responsável por fazer uma planilha de custos para a primeira reunião de qualquer processo de consulta na TI Yanomami. Essa planilha será enviada à Funai de Brasília, que deverá encaminhá-la aos órgãos do governo. Para as reuniões internas, o orçamento será detalhado no Plano de Consulta.

58

c. Também é responsabilidade do governo garantir recursos necessários para que nós tenhamos acesso à informação e assessoria independente e possamos avaliar os impactos de projetos e de outras decisões governamentais em nossa terra-floresta.

TEMPO SUFICIENTE PARA UMA BOA DISCUSSÃO

a. Todas as reuniões com o governo precisam ter tempo suficiente para garantir uma boa discussão. O tempo suficiente para cada consulta é definido por nós, não pelo governo, que deverá vir preparado para dormir em nossas comunidades e comer da nossa comida pelo tempo que for necessário para cada reunião de consulta.

b. Todas as reuniões precisam garantir tempo para a tradução de tudo que for discutido nas diversas línguas faladas na TI Yanomami. Os não indígenas precisam ter paciência e não podem nos pressionar para acelerar o processo de decisão.

c. Se não chegarmos a um consenso na primeira reunião com o governo, temos que ter tempo suficiente para fazermos nossas reuniões internas, onde vamos discutir e decidir nossa posição sobre a proposta apresentada.

LOCAL ESCOLHIDO PELOS YANOMAMI E YE'KWANA

a. Todas as reuniões com o governo para informar ou decidir sobre assuntos de consulta devem acontecer preferencialmente na Terra Indígena Yanomami ou em um lugar escolhido pelo nosso Fórum de Lideranças.

60 REGRAS PARA CONVOCAR REUNIÕES DE CONSULTA

a. Para ser legítimo, o processo de consulta aos Yanomami e Ye'kwana precisa sempre convocar o nosso Fórum de Lideranças.

b. O governo tem a obrigação de pedir para consultar os Yanomami e Ye'kwana sempre que houver um projeto que possa impactar as nossas vidas.

c. Os órgãos do governo interessados no assunto da consulta devem informar a Funai sobre a necessidade de nos consultar.

d. É a Funai que deve informar as associações da Terra Indígena Yanomami sobre a necessidade de consulta sobre um projeto ou decisão do governo.

e. Nossas associações serão as responsáveis por convocar o Fórum de Lideranças, que será organizado pela Hutukara e custeado pelo governo.

f. Nós, Yanomami e Ye'kwana, também podemos pedir uma reunião com o governo durante o processo de consulta se acharmos necessário.

g. As datas das reuniões de consulta serão definidas pela organização do Fórum de Lideranças, de acordo com a nossa disponibilidade de tempo.

h. As reuniões para consultar os Yanomami e Ye'kwana devem ser convocadas para tratar somente do assunto da consulta.

i. A organização do Fórum de Lideranças deve definir e enviar a pauta 30 dias antes da reunião de consulta.

PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE TODOS

a. Não aceitamos que o governo consulte só uma pessoa ou associação, nem que faça reuniões de consulta separando as comunidades e regiões de nossa terra.

b. Os assuntos que afetam toda a TI Yanomami são decididos no Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana. O papel do nosso Fórum é discutir, construir soluções e tomar decisões a partir de um pensamento coletivo sobre as questões que afetam toda a TI, por isso ele sempre será convocado para as consultas.

c. Todas as regiões e associações da TI Yanomami devem ser convidadas para o Fórum de Lideranças e cada uma deve escolher representantes com poder de decisão e de articulação para as reuniões de consulta. Para ser um representante, a pessoa precisa saber escutar as várias propostas e carregar o pensamento de sua região, com a responsabilidade de tomar decisões coletivas. É uma pessoa que realmente luta e que defende a floresta e a vida dos Yanomami e Ye'kwana. Também precisa ser uma pessoa confiável, que tenha coragem de falar a verdade e não traia seu povo com interesses individuais. O representante deve levar tudo o que foi discutido no Fórum de Lideranças para a sua região.

d. Nós definimos as regiões da TI Yanomami de acordo com a proximidade entre as comundiades e de acordo com as relações de aliança de umas com as outras. Por isso os organizadores do Fórum de Lideranças é que vão definir quais regiões participam de cada reunião, buscando atender ao maior número possível de representantes.

e. As diretorias das nossas associações não podem decidir nada sozinhas, nem assinar documentos sobre questões que afetam toda a TI Yanomami sem o consenso do nosso Fórum. Suas responsabilidades são: organizar as reuniões; convocar os representantes locais para participação no fórum; buscar informações e assessoria qualificadas sobre o assunto; traduzir e explicar o assunto da consulta nas línguas faladas pelos Yanomami e Ye'kwana. As associações e os participantes do Fórum de Lideranças também têm a responsabilidade de levar as informações das reuniões para suas comunidades.

f. Os parentes que moram na cidade ou fora de comunidades yanomami e ye'kwana não podem falar em nome de nossas comunidades e regiões, nem nos representar ou decidir por nós.

g. A escolha dos representantes do governo que devem participar das reuniões depende do assunto da consulta. Para participar, os representantes do governo devem ter autoridade para tomar decisões, ter conhecimento técnico para responder todas as nossas perguntas e não devem ser trocados no meio do processo. Se o governo precisar trocar seus representantes, os acordos devem ser respeitados e as discussões não podem ser prejudicadas. Nesse caso, nós também podemos pedir reuniões adicionais para que os novos participantes se informem melhor sobre tudo que já foi construído.

h. Nas reuniões com o governo, sempre vamos contar com a assessoria do MPF, da Funai e de parceiros qualificados que nós achamos importantes. Todos eles poderão participar das reuniões, mas nenhum deles pode decidir nada em nosso nome.

DECISÕES POR CONSENSO

a. Nas reuniões de consulta, primeiro nós conversamos pelo tempo necessário para ouvirmos cada um, pois as lideranças com grande experiência têm muito a nos ensinar. Nessas conversas, nós, Yanomami e Ye'kwana, alertamos aos que pensam diferente sobre os perigos que conhecemos e nos informamos reciprocamente até chegarmos a uma única decisão coletiva. As decisões são tomadas por consenso, não pode ter votação.

66 b. Se a proposta do governo não for boa para nós, temos o direito de dizer “não” e o governo tem que respeitar nossa decisão.

c. Na nossa Terra Indígena Yanomami vivem povos em isolamento voluntário, como os Moxi hatëtëa e outros grupos, que não podem ser contatados. Qualquer consulta feita aos Yanomami e Ye'kwana não envolve

o consentimento dos grupos isolados. Por isso, qualquer ação que possa prejudicar a vida deles é totalmente inviável, sem discussão.

d. Depois do final da consulta, o Ministério Público Federal (MPF) tem o dever de monitorar o cumprimento dos acordos.

e. Se o governo não respeitar nossas decisões, nós poderemos acionar o MPF e recorrer à Justiça para que os nossos direitos sejam respeitados, considerando as convenções internacionais reconhecidas e assinadas pelo governo brasileiro.



COMO CONSULTAR OS YANOMAMI E YE'KWANA: PASSO A PASSO

Primeiro passo O órgão do governo interessado na consulta deve comunicar a Funai em Brasília e o MPF sobre o projeto que pode afetar a Terra Indígena Yanomami (TIY).

Segundo passo A Funai de Brasília entra em contato com a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kwana (FPEYY) e com todas as associações da TI Yanomami informando, no mínimo:

- qual é o órgão do governo interessado na consulta;
- qual é o projeto proposto;
- quais são as justificativas e a legislação que sustentam a proposta;

Terceiro passo A Hutukara Associação Yanomami recebe a demanda pela consulta e organiza o Fórum de Lideranças da TI Yanomami com os representantes das regiões. Para isso ela precisa contatar primeiro as outras associações de nossa terra, que organizam a participação dos representantes regionais. As lideranças das regiões sem associações são contatadas diretamente pela HAY.

70

Quarto passo O Fórum de Lideranças se organiza para discutir o projeto. Nesta etapa participam as lideranças Yanomami e Ye'kwana, as associações da TI Yanomami, os órgãos do governo interessados no projeto da consulta, a Funai, o MPF e assessores convidados por nós, para apresentação e esclarecimento sobre a proposta. Todos os gastos são pagos pelo governo.

- Se na primeira conversa nós, Yanomami e Ye'kwana, decidirmos por consenso que o projeto deve ser aprovado ou rejeitado, a consulta já pode terminar;

- Se não entrarmos em consenso ou precisarmos tirar dúvidas ou ter mais informações, a consulta continua;

Quinto passo Para continuar, a consulta precisa seguir um Plano de Consulta construído por nós, Yanomami e Ye'kwana, durante a reunião do Fórum de Lideranças. Nessa etapa, a primeira decisão que vamos tomar é se a consulta vai continuar em todas as regiões da TI Yanomami ou se só em algumas. A partir dessa decisão do Fórum de Lideranças, nós elaboramos um Plano de Consulta com tudo o que acharmos adequado para a consulta daquele projeto, como número de reuniões, quem participa, onde será, quem pode nos ajudar tecnicamente e qual o tempo necessário para as reuniões.

Em seguida, nós apresentamos o Plano de Consulta para o governo discutir e avaliar, mas ele só é aprovado com o consenso de todos os participantes do Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana e do governo.

Depois que aprovamos esse Plano, começamos uma rodada de reuniões internas, com participação apenas de lideranças yanomami e ye'kwana e de nossas associações. Faremos reuniões internas em todas as regiões da TI Yanomami ou apenas em algumas regiões da TI Yanomami, conforme o Plano de Consulta indicar.

72

Nesse Plano, nós também vamos definir uma comissão de representantes yanomami e ye'kwana para acompanhar todas essas reuniões internas. Nós podemos indicar assessores de nossa confiança para acompanhar essa comissão.

Sexto passo Depois de todas as reuniões internas, nós levamos os posicionamentos de cada uma das regiões para o Fórum de Lideranças. Então o nosso Fórum se reúne de novo com o governo para discutir e apresentar sua decisão, seus questionamentos ou pedidos de esclarecimentos.

Se nós, Yanomami e Ye'kwana, entrarmos em acordo com o governo, a consulta termina e nós fazemos uma Ata de Acordos, que compromete todos os envolvidos e apresenta todo o processo de consulta, fazendo as adequações necessárias. Caso os acordos não sejam cumpridos, o MPF precisa ser acionado.

Se não tiver acordo, podemos seguir por dois caminhos:

- I. Continuamos com o processo de consulta, convocando novamente o Fórum de Lideranças para novas etapas de informação e discussão; ou
- II. O Fórum de Lideranças informa o governo e o MPF sobre a nossa decisão e aciona o MPF para exigir que o governo continue em diálogo conosco, caso nossa decisão não seja respeitada. Neste caso, vamos definir um prazo para fazer uma nova consulta sobre aquele assunto.

ROTEIRO DE CONSULTA



OFÍCIO

1 O primeiro passo é o órgão do governo interessado na consulta informar a Funai de Brasília e o MPF que um projeto está sendo pensado e pode afetar a vida dos Yanomami e Ye'kwana que vivem na Terra Indígena Yanomami.



2 Funai deve informar todas as associações na Terra Indígena Yanomami.

3 Após o contato com todas as associações, a Hutukara (HAY) organiza o Fórum de Lideranças. As outras associações irão organizar a vinda dos representantes regionais. Em regiões sem associação as lideranças tradicionais serão contactadas pela HAY.



ATA DE ACORDOS

Se chegarmos a um acordo a consulta será concluída com uma Ata de Acordos vinculante entre as partes.

Informar o Governo, o MPF e o Poder Judiciário da nossa decisão.

Continuar o Processo de Consulta com NOVOS CICLOS DE CONVERSA.

74



1

2

SE NÃO HOUVER ACORDO, HÁ DUAS POSSIBILIDADES:

O Governo é chamado para o Fórum de lideranças para encaminhar os acordos finais.

6 Fórum de Lideranças volta a se reunir para discutir a decisão.

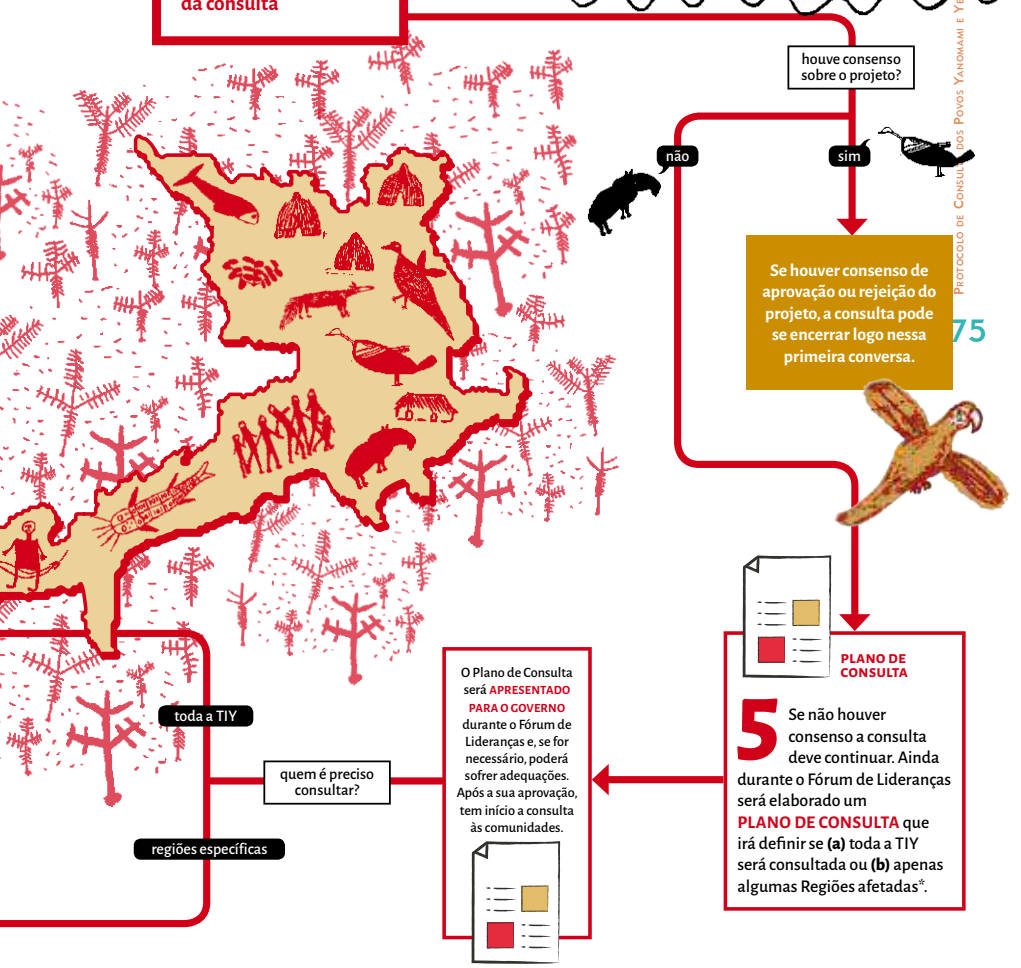
Cada região fará a sua reunião de **GOVERNANÇA INTERNA** acompanhada sempre de uma comissão do Fórum.
Nas regiões com associação elas irão organizar a reunião. Nas regiões sem associação a HAY ajudará a organizar.

Regiões afetadas definidas no Plano de Consulta farão reuniões de **GOVERNANÇA INTERNA** acompanhadas sempre de uma comissão do Fórum.
Nas regiões com associação elas irão organizar a reunião. Nas regiões sem associação a HAY ajudará a organizar.





4 Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami é formado para discutir o projeto da consulta



Protocolo de Consulta aos Povos Yanomami e Ye'kwana

75

Etapas em que a consulta pode encerrar

* Durante a construção do Plano de Consulta somente os Yanomami e Ye'kwana e quem nós convidarmos poderão participar. O Fórum não se desmobiliza até o Plano de Consulta ter sido aprovado.

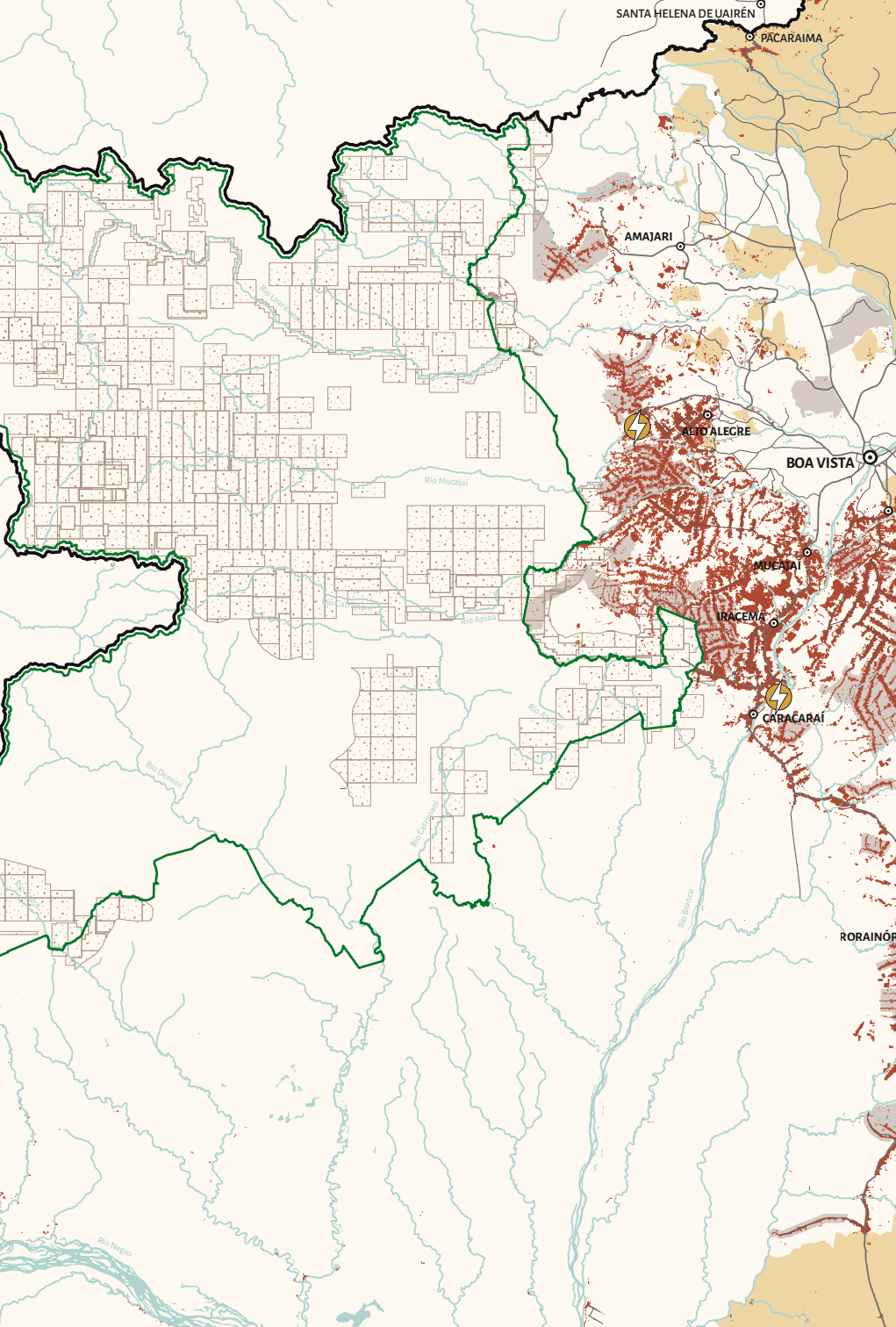
Pressões à Terra Indígena Yanomami

LEGENDA

- | | |
|------------------------|--------------------------|
| ⊙ Cidades | Outras TIs |
| — Hidrografia | Projetos de Assentamento |
| — Estradas | Requerimentos Minerários |
| TI Yanomami | UHEs planejadas |
| Limites Internacionais | Desmatamento |

Fonte: Comunidades, Terra Indígenas (ISA, 2017); Hidrografia, Limites Internacionais e Estaduais (IBCE, 2017); Estradas e Cidades (RAISC, 2017); Registros de Grupos Isolados (Funai, 2014). Mapa Elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento ISA/RR







QUAIS SÃO AS LEIS QUE AMPARAM NOSSO DIREITO DE SERMOS CONSULTADOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Artigo 231: O Estado Brasileiro reconhece aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Artigo 232: O Estado Brasileiro reconhece os povos indígenas, suas comunidades e organizações como partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

CONVENÇÃO Nº 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT DE 1989

Artigo 6º: Determina que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal.

80

DECRETO FEDERAL Nº 5.051 DE 19 DE ABRIL DE 2004

Artigo 1º: O Brasil promulga a Convenção nº 169 da OIT e assume o dever de realizar consulta prévia, livre e informada quando propuser medidas que possam afetar os povos indígenas.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS POVOS INDÍGENAS DA ONU DE 2009

Artigo 18: Determina que os povos indígenas têm o direito de decidir sobre questões que afetem seus direitos, vidas e destinos, através de representantes destacados por eles, de acordo com suas próprias formas de tomar decisões.

Artigo 32: Determina que os povos indígenas têm o direito de elaborar e escolher estratégias sobre o uso ou desenvolvimento de sua terra, território e outros recursos. No caso de o governo propor qualquer projeto que afete os povos indígenas, ele deve realizar consulta prévia, com boa fé e de forma livre e informada. Se o projeto for aceito pelos povos afetados, o governo deve garantir a reparação justa e equitativa e adotar medidas adequadas para mitigar suas consequências nocivas em todos os âmbitos.

DECRETO Nº 9.010 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Anexo I, Art. 2º, inciso II, alínea “d”: Garante aos povos isolados o pleno exercício de sua liberdade e das suas atividades tradicionais sem a necessária obrigatoriedade de contatá-los, competindo à Funai, através da Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados – GIIRC e por meio das Frentes de Proteção Etnoambiental, a proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato.

82

DECRETO Nº 1.775 DE 8 DE JANEIRO DE 1996

Artigo 7º: Disciplina o ingresso e trânsito de terceiros em áreas em que se constate a presença de índios isolados, cuja responsabilidade de proteção é do Órgão Indigenista Oficial, no exercício do poder de polícia.

QUEM ELABOROU O PROTOCOLO DE CONSULTA?

O Protocolo de Consulta é resultado de um processo de construção coletiva em que participaram lideranças homens e mulheres Yanomami e Ye'kwana de diferentes regiões da Terra Indígena Yanomami e as sete associações que os representam.

ORGANIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Marina A. R. de Mattos Vieira e
Lucas P. das N. S. Lima

EDIÇÃO DE TEXTO

Tatiane Klein

TRADUÇÃO EM YANOMAE

Dário Vitório Kopenawa Yanomami

ASSESSORIA JURÍDICA

Ana Paula Caldeira Souto Maior
e Biviany Rojas Garzon, com
contribuições de Erika Yamada

FOTOS

Lucas Lima (capa e págs. 2, 8, 14 e 43)
Edson Sato (págs. 1 e 84)
José Ignacio Gomez Gomez (págs. 4 e 28)
e Marcela Ulhoa (pág. 38)

MAPAS

Lucas P. das N. S. Lima
e Luiza de Carli

INFOGRÁFICO

Luiza de Carli

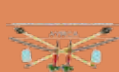
PROJETO GRÁFICO

Renata Alves de Souza

REALIZAÇÃO



ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS QUE PARTICIPARAM



ASSESSORIA



APOIO FINANCEIRO









ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS QUE PARTICIPARAM



REALIZAÇÃO



ASSESSORIA



REDE DE
COOPERAÇÃO
AMAZÔNICA





4939951



08620.001171/2023-65



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Informação Técnica nº 15/2023/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 22 de fevereiro de 2023

Ao(À) Senhor(a) Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato.

Assunto: Ativação do Protocolo de Consulta da Terra Indígena Yanomami.

1. Encaminhamos informações acerca da realização de reunião do fórum de lideranças da Terra Indígena Yanomami, tendo em vista a situação de emergência nessa terra indígena.
2. Tendo em vista a grave situação que os povos Yanomami e Ye'kwana se encontram e as ações que serão realizadas nessa terra indígena, é fundamental que o governo realize a consulta aos Yanomami e Ye'kwana, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT de 1989 (ratificada pelo Brasil através do Decreto Federal nº 5.051 de 19 de abril de 2004), principalmente o contido no Artigo 6º:
3. *Determina que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal.*
4. O objetivo da referida reunião seria a apresentação dos Planos elaborados pelos Ministérios no âmbito Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, criado pelo Decreto nº 11.384, de 20 de janeiro de 2023 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.384-de-20-de-janeiro-de-2023-459232758>). Da mesma maneira, será um espaço de esclarecimento e para avaliação dos Planos pelos povos Yanomami e Ye'kwana.
5. Em primeiro lugar, informamos que o protocolo de consulta da Terra Indígena Yanomami foi elaborado durante quatro anos, desde 2015, nas oficinas de elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Terra Indígena Yanomami, onde diversas coordenações da FUNAI participaram presencialmente com técnicos e com apoio de recursos para a realização do PGTA.
6. O protocolo apresenta algumas regras e condições gerais para consultar os Yanomami e Ye'kwana:
 - Boa fé, clareza e transparência
 - Possibilidade do Fórum de Lideranças convidar parceiros
 - Proibido realizar pressões físicas ou morais durante as reuniões de consulta. “Não aceitamos a presença de seguranças particulares, forças policiais e militares que queiram deixar o nosso povo com medo. Também não aceitamos tentativas de acordos paralelos com lideranças, comunidades e/ou associações yanomami e ye'kwana em troca de favores ou de bens”
 - Tradução e registro das discussões em todas as línguas faladas na Terra Indígena Yanomami, por tradutores escolhidos pelo Fórum de Lideranças.

- Registro em ata pelos Yanomami e Ye'kwana
- Leitura, aprovação e disponibilização da ata para todos os participantes
- Reuniões com custos garantidos pelo governo
- Tempo suficiente para cada consulta
- Caso não aja consenso em uma primeira reunião, haverá a possibilidade de outras reuniões.
- As reuniões devem acontecer preferencialmente na Terra Indígena Yanomami ou em local, data e duração escolhida pelo Fórum de Lideranças
- A Funai deve informar “as associações da Terra Indígena Yanomami sobre a necessidade de consulta sobre um projeto ou decisão do governo”
- As associações que convocarão o Fórum de Lideranças
- “a organização do Fórum de Lideranças deve definir e enviar a pauta 30 dias antes da reunião de consulta”
- Todas as regiões e associações da TI Yanomami devem ser convidadas para o Fórum de Lideranças e cada uma deve escolher representantes com poder de decisão e de articulação para as reuniões de consulta
- O Ministério Público Federal (MPF) deve acompanhar a reunião e monitorar o cumprimento dos acordos
- O Fórum de Lideranças deve autorizar as pessoas a fotografar, filmar ou gravar em áudio as reuniões.

7. Sugerimos que em primeiro lugar, seja realizada uma reunião da FUNAI e do MPI com as nove associações Yanomami e Ye'kwana, a saber: 1) Hutukara Associação Yanomami (HAY), 2) Associação Yanomami do Rio Cauaburis e Afluentes (AYRCA), 3) Ypasali Associação Sanuma, 4) Urihi Associação Yanomami, 5) Texori Associação Ninam de Estado de Roraima (TANER), 6) Associação das Mulheres Yanomami do Rio Cauaburis (AMY KURIMAYOMA), 7) Associação Yanomami Kurikama, 8) Associação WANASSEDUUME Ye'kuana e 9) Associação de Barcelos do Rio Padauri e Cachoeira, na cidade de Boa Vista, durante o mês de março de 2023. A data ainda está sendo definida.

8. Para essa reunião, a FUNAI deverá custear a passagem e hospedagem dos representantes yanomami e ye'kwana das associações sediadas no estado do Amazonas em Boa Vista, assim como garantir um local seguro para a realização da mesma .

9. Essa reunião preliminar com as nove organizações yanomami e ye'kwana irá debater os principais pontos de organização da reunião do Fórum de Lideranças tais como: quantidade de participantes, duração e local do evento, programação e metodologia. A partir daí, será elaborada uma planilha com os custos da reunião do fórum.

10. Eram essas informações a serem prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse do Carmo Jabur, Indigenista Especializado(a)**, em 24/02/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4939951** e o código CRC **9A837FB2**.

PLANO EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS YANOMAMI

Diante da grave situação de violação de direitos do povo *Yanomami*, no contexto da crise sanitária declarada pelo Governo Federal, em janeiro de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) criou, por meio da Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023, o Gabinete de Enfrentamento à Crise Humanitária em Território Yanomami. Que realizou, de forma emergencial, uma série de ações preparatórias para a sua atuação, contidas na Tabela 1 – Ações emergenciais adotadas. A partir dessa atuação, foram formuladas políticas e estratégias de médio prazo para promoção e defesa dos direitos humanos do povo Yanomami, expostas na Tabela 2 – Ações planejadas, que serão submetidas a processo de consulta, conforme o Protocolo de Consulta Yanomami.

Todas as ações estão contidas e justificadas no Relatório - Diagnóstico das violações de direitos do Povo Yanomami e Plano Emergencial de Contingência da crise humanitária¹, produzido pelo Gabinete de Enfrentamento à Crise Humanitária em Território Yanomami, do Ministério dos direitos Humanos e da Cidadania.

¹ Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/05/em-pouco-mais-de-100-dias-operacao-yanomami-muda-o-cenario-em-roraima/00_relatoriointegradoacoesemergencias-a4-final_11-05-23_vale.pdf (Anexo 2, página 56 a 94)



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Ações emergenciais adotadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

| Tabela 1 – Ações emergenciais adotadas (janeiro a julho de 2023) | |
|---|---|
| META | ETAPAS |
| 1. Realizar diagnóstico situacional | 1.1 - Levantamento das denúncias que chegaram à antiga gestão do Ministério a respeito da crise humanitária; |
| | 1.2 - Levantamento dos processos nacionais e internacionais envolvendo a questão Yanomami; |
| | 1.3 - Contratação de consultoria especializada para diagnóstico apurado da situação dos direitos humanos dos povos yanomami e das necessidades de adequação das políticas para enfrentamento às violações de forma culturalmente adequada, a partir de processos de escuta e participação. |
| | 1.4 - Aproveitamento de projeto em andamento para identificação das condições dos serviços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes dos municípios do entorno da Terra Indígena Yanomami em Roraima (Alto Alegre, Amajari, Boavista, Caracará, Iracema e Mucajaí), visando a definição de subsídios para incidência na qualificação das políticas públicas e planejamento intersetorial |
| | 1.5 - Realização de 2 missões em Roraima e na Terra Indígena Yanomami. |
| | 1.6 - Realização de 2 missões em Roraima e na Terra Indígena Yanomami, para escuta de lideranças, interlocução com o poder público local, visita a equipamentos públicos de atenção às pessoas yanomami e mobilização das redes de proteção. |
| | 1.7 - Elaboração de Relatório |
| 2. Promover articulação interinstitucional | 2.1 - Articulação com a Secretaria de Segurança do Estado de Roraima para implementação de medidas de inteligência para avaliação periódica de riscos, bem como rondas ostensivas nas imediações da Hutukara Associação Yanomami (HAY), do Conselho Distrital de Saúde Indígena Yanomami e Ye'kuana CONDISI/YY e das residências das lideranças indígenas ameaçadas na cidade de Boa Vista/RR; e, quando couber, de escoltas policiais em seus deslocamentos; |
| | 2.2 - Contato com a Defensoria Pública da União, em missão nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023, postulando proposições relativas à garantia de segurança; |



| | |
|--|--|
| | <p>2.3 - Diálogo com Ministério da Justiça para garantir medidas de proteção, bem como para definição das atribuições da Polícia Federal, Civil e da Polícia Militar em relação à proteção dos povos indígenas na região;</p> |
| | <p>2.4 - Reunião com Ministério Público Federal, Coordenação da Comissão Permanente de Defensores de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, e, representantes de organizações da sociedade civil para pactuação acerca da composição, prazos e produtos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho acima referido;</p> |
| 3. Articular o Sistema de Garantia de Direitos de Roraima para a construção de ações colaborativas de fortalecimento dos direitos e das políticas públicas de atendimento | <p>3.1 - Mapeamento dos contatos estratégicos do SGD;</p> |
| | <p>3.2 - Realização de reuniões com sociedade civil organizada, conselhos de direitos, órgãos dos governos estadual e municipais, Sistema de Justiça, Segurança Pública e organizações indígenas;</p> |
| | <p>3.3 - Participação de plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima (CEDCA/RR) para discutir a situação das crianças Yanomami e as principais demandas de políticas públicas.</p> |
| | <p>3.4 - Criação de grupo de WhatsApp para agilizar a comunicação entre SNDCA, CEDCA/RR e demais entidades da sociedade civil</p> |
| | <p>3.5 - Atuação conjunta da SNDCA, ONDH e CEDCA/RR na visita aos municípios de Alto Alegre, Caracaraí, Iracema e Mucajaí.</p> |
| | <p>3.6 - Articulação para participação em atividades estratégicas de mobilização e formação do SGD de Roraima na temática de povos indígenas e comunidades tradicionais, com especial atenção às crianças e ao povo Yanomami.</p> |
| 4. Promover a atualização dos contextos de risco e a elaboração de planos de proteção individuais e/ou coletivos, e, ainda, quando necessário, a inclusão de defensores/as de direitos | <p>4.1 - Escuta presencial de lideranças incluídas ou que tenham postulado inclusão no PPDDH, assim como àquelas que sejam identificadas em situações de risco potencial;</p> |
| | <p>4.2 - Atendimento pela Equipe Técnica Federal para realização da análise de risco e do parecer técnico para deliberação sobre a inclusão de novos/as Defensores de Direitos Humanos no Programa de Proteção</p> |



| | |
|---|--|
| humano no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas | 4.3 - Reunião presencial com lideranças Yanomami, representantes da HAY, do CONDISI/YY, da COIAB/APIB, do CIMI, do CIR, da FUNAI, do IBAMA e do Instituto Socioambiental com objetivo de identificação de outras lideranças ameaçadas e elaboração de um plano de fortalecimento da Rede de Proteção local e das metodologias de proteção integral e coletiva; |
| 5. Monitorar a atuação da Equipe Federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH); | 5.1 - Definição junto à equipe técnica federal quanto à estrutura e metodologia necessários para garantia de atuação permanente no local |
| | 5.2 - Elaboração, em parceria com a Rede de Proteção Local, do diagnóstico sobre a situação de risco e do plano de proteção integral, com medidas que observem o Protocolo de Consulta do Povo Yanomami, e contemplem as dimensões coletiva, individual, familiar, física, psicológica e digital; |
| | 5.3 - Obtenção da documentação pertinente ao acompanhamento do Caso Yanomami pela Equipe Federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH); |
| | 5.4 - Levantamento das instituições públicas e organizações da sociedade civil acionados pelo PPDDH durante o atendimento da liderança yanomami participante do programa; |
| | 5.5 - Contato com as lideranças ameaçadas para verificação de outras medidas protetivas que devam ser articuladas; |
| | 5.6 - Acionamento da Equipe Estadual do PPDDH do Estado do Amazonas para verificação quanto à existência de plano específico para os indígenas Yanomami incluídos naquele Estado; |
| 6. Acionar o Ministério da Justiça para elaboração de plano de segurança | 6.1 - Tratativas junto ao MJ para avaliação da viabilidade de construção de destacamento especializado composto por policiais federais e força nacional para proteção de defensores de direitos humanos |
| | 6.2 - Acionamento do MJSP para elaboração de plano emergencial de policiamento ostensivo com objetivo de assegurar a segurança das lideranças e das sedes das organizações em maior situação de risco; |
| | 7.1 - Cumprimento da segunda decisão, com apresentação em juízo de diagnóstico da situação das comunidades indígenas, planejamento e respectivo cronograma de execução das decisões pendentes de cumprimento. |



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



| | |
|--|--|
| <p>7. Monitorar cumprimento da decisão proferida na ADF 709, Supremo Tribunal Federal</p> | <p>7.2 - Cumprimento da primeira decisão, de realização de diagnóstico da situação humanitária e ambiental de tais áreas e a elaboração de plano de desintrusão, em interlocução com a APIB e a partir dos parâmetros fixados pelo Ministro Relator.</p> |
| <p>8. Monitorar cumprimento das medidas provisórias proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos</p> | <p>8.1 - Agendamento de reunião com petionários, para construção de canal de diálogo direto com o Estado brasileiro e alinhar o monitoramento conjunto das medidas provisórias</p> |
| | <p>8.2 - Apresentação de relatórios à Corte Interamericana com plano de contingência para o afastamento da situação de grave risco identificada</p> |



Ações propostas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para consulta junto ao povo Yanomami:

| Tabela 2 – Ações planejadas (a partir de julho de 2023) | | |
|--|--|--|
| META | ETAPAS | SITUAÇÃO ATUAL |
| 1. Elaborar o Plano Nacional de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos e do Anteprojeto de Lei substitutivo ao PL 4575/2009 (Lei que institui o PNPDDH) | 1.1 - Instituição do Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de elaborar Plano Nacional de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos e Anteprojeto de Lei substitutivo ao PL 4575/2009 (Lei que institui o PNPDDH); | O Plano será proposto no âmbito do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta, instituído por meio do Decreto nº 11.562, de 13 de junho de 2023. |
| | 1.2 - Inclusão da discussão sobre o Plano Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos na agenda da Comissão Permanente de Defensores de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Direitos Humanos | Em curso. |
| | 1.3 - Elaboração da proposta de Plano Nacional | Não iniciado, aguardando início dos trabalhos do GT. |
| | 1.4 - Aprovação do Plano Nacional | Não iniciado |
| 2. Aperfeiçoar o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, com adequações para atendimento a pessoas indígenas. | 2.1 - Edição de novo Decreto de instituição do PPDDH e de seu Conselho Deliberativo, com participação paritária da sociedade civil; | Em curso. |
| | 2.2 - Ampliação da rede do Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, priorizando-se os estados com grande incidência de violência contra povos indígenas; | O PPDDH, que visa a atuar para garantir a vida e a integridade das pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas ameaçadas, será adequado para a garantia da proteção para e com indígenas, a partir de |



| | | |
|---|--|--|
| | | casos prioritários como o Yanomami. |
| 3. Tratar denúncias de trabalho escravo de indígenas e não indígenas | 3.1 - Articulação junto à Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) de fluxo específico de resgate e acolhimento às vítimas, levando em consideração as especificidades locais. | Em curso pesquisa em parceria com a ONU sobre trabalho escravo no contexto do garimpo, para subsidiar a estratégia de atuação. |
| 4. Ofertar formação sobre saúde mental e direitos humanos, com conteúdo sobre interculturalidade e depoimento especial de vítimas de violência sobre saúde mental e direitos humanos | 4.1 Curso de capacitação sobre saúde mental e direitos humanos, com conteúdo sobre interculturalidade e depoimento especial de vítimas de violência sobre saúde mental e direitos humanos | Concluída |
| 5. Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Roraima para a estruturação de mecanismos de realização do depoimento especial e a escuta especializada de crianças Yanomami vítimas ou testemunhas de violência | 5.1 - Articulação com Sistema de Justiça e Sistema de Segurança para depoimento especial via sala no TJE e/ou polícia. | Em curso. |
| | 5.2 - Estruturação do fluxo emergencial de atendimento de crianças Yanomami vítimas ou testemunhas de violência | Em curso. |
| | 5.3 - Negociação com governo do estado de Roraima (Setrabs) e Sistema de Justiça da viabilidade e cooperação na implementação do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Boavista/RR, com abordagem intercultural. Verificar possibilidade de apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e das agências ONU (UNFPA e ACNUR). | Em curso |



| | | |
|---|---|---|
| | 5.4 - Utilização das referências metodológicas do documento orientador do projeto da Childhood/Unicef apoiado pela SNDCA/MDHC, incluindo a equipe ser composta por indígenas e possui condições de logística para realizar atividades de escuta especializada e/ou depoimento especial na terra indígena. | Não iniciado |
| | 5.5 - Celebração de Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Roraima e o(s) demais parceiros abrangidos | Não iniciado |
| | 5.6 - Formação continuada sobre depoimento especial de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais para as redes locais, com base no Manual de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais, do CNJ, e no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, da Childhood. | Não iniciado |
| 6. Implantar o Programa de Proteção da Criança e do Adolescente Ameaçado de Morte (PPCAAM) em Roraima | 6.1 - Alinhamento interno para identificação das medidas e recursos necessários para o reforço da atual emergencial do Núcleo Técnico Federal em Roraima, assim como do planejamento para implantação de equipe próprio em Roraima. | Em curso. De 20 a 22 de junho, haverá oficina de formação. Programa será executado diretamente com uma OSC. |
| | 6.2 - Negociação com o governo do estado de Roraima (Setrabs) e demais instâncias estratégicas da implantação de equipe local do PPCAAM. | Em curso |
| | 6.3 - Operacionalização das medidas necessárias para concretização da iniciativa em abordagem culturalmente adequada para as crianças e jovens indígenas, em especial Yanomami. | Em curso |
| | 6.4 - Monitoramento da SNDCA das ações desenvolvidas pelo PPCAAM. | Não iniciado |



| | | |
|--|---|---|
| 7. Acompanhamento do processo de desintrusão do garimpo na TIY, a fim de evitar e encaminhar eventuais violações de direitos humanos. | 7.1 Acompanhamento do Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas (Decreto 11.510/2023). | Em curso. O MDHC tem assento no Comitê Interministerial de Coordenação, Planejamento e Acompanhamento das Ações de Desintrusão de Terras Indígenas (Decreto 11.510/2023). |
| | 7.2 - Realização de visitas in loco para acompanhamento das ações de desintrusão e de seus impactos. | Não iniciado |
| 8. Iniciar o projeto Promotores Indígenas de Direitos Humanos | 8.1 - Revisão do conteúdo da matriz curricular da atividade formativa para adequação às perspectivas interculturais dos direitos humanos e aos direitos indígenas. | Concluída |
| | 8.2 - Verificação da viabilidade de ampliação do projeto para atendimento das demandas do povo Yanomami | Concluída. |
| | 8.3 - Seleção de participantes. | Concluída. |
| | 8.4 - Formação | |
| | 8.5 - Início dos trabalhos | Concluída. |
| 9. Promover formação continuada de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos dos municípios que perpassam a Terra Indígena Yanomami | 9.1 - Revisão da matriz curricular do curso ofertado pela Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) sobre os direitos e as formas de atendimento de crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais | Em curso |
| | 9.2 - Produção de material didático e audiovisual alinhado com as revisões pactuadas, além da inclusão do conteúdo na plataforma de cursos livres da ENDICA | Em curso |
| | 9.3 - Fomento à participação de profissionais do SGDCA dos 8 (oito) municípios que perpassam a Terra Indígena Yanomami; | Em curso |
| | 9.4 - Execução da versão atualizada do curso | Não iniciado |
| 10. Equipar Conselhos Tutelares dos 8 (oito) municípios do entorno da Terra | 10.1 - Levantamento de informações com os Conselhos Tutelares dos municípios a serem contemplados para verificação das condições atuais de transporte e mobiliário | Em curso. |



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



| | | |
|---|---|--------------|
| Indígena Yanomami, com pactuação de contrapartidas | 10.2 - Verificação junto ao governo do estado do Amazonas e de Roraima de possível destinação de recurso para essa medida. Definição do formato do repasse da equipagem aos municípios. | Em curso |
| | 10.3 - Elaboração do termo de doação que deve conter cláusulas de participação nos cursos SIPIA e povos indígenas da ENDICA, compromisso de criação de GT sobre crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais no CMDCA e de fomento da participação indígena nas eleições de outubro do Conselho Tutelar, ambas medidas com base nas Resoluções 181/2016 e 214/2018 do Conanda. | Não iniciado |
| | 10.4 - Realização de evento para entrega da equipagem. | Não iniciado |
| 11. Enfrentamento ao discurso de ódio contra povos indígenas em Roraima | 11.1 - Fomento à pesquisa e à produção acadêmica sobre o tema e realização de uma série de eventos de promoção dos direitos indígenas junto à Universidade Federal de Roraima, com a finalidade de incentivar o debate e a defesa dos povos indígenas na sociedade de Roraima. | Em curso |



PLANO DE AÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS E DO BEM VIVER DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES/JOVENS YANOMAMI

1. APRESENTAÇÃO

Diante da grave situação de vulnerabilidade social das crianças, adolescentes e jovens pertencentes ao povo *Yanomami*, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) criou, por meio da Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023, o Gabinete de Enfrentamento à Crise Humanitária em Território Yanomami e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Nas incursões ao território de Roraima e na Terra Indígena Yanomami (TIY), a comitiva do MDHC identificou um conjunto de direitos violados do povo *Yanomami*, cujo relatório foi divulgado em junho de 2023¹. Do relatório do MDHC, 8 (oito) direitos foram identificados como de afetação direta às crianças, adolescentes e jovens Yanomami.

A partir de diversas reuniões realizadas entre os meses de janeiro e maio de 2023, conduzidas pela SNDCA/MDHC, foi-se identificando ações que os diferentes agentes institucionais estavam planejando ou executando com foco nos 8 (oito) direitos violados identificados no relatório do MDHC, em especial na interlocução com outros ministérios do governo federal, os governos estaduais e municipais, organismos internacionais, organizações Yanomami e da sociedade civil, e órgãos de controle social.

Para assegurar a materialização da convergência das ações intersetoriais de atuação com o povo *Yanomami* de forma direta ou indireta, concebeu-se a proposição de elaborar um plano de ação para assegurar a transparência e a intersetorialidade, tendo por subsídio metodológico a experiência de elaboração do Plano de Ação para Promoção e Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Jovens Indígenas junto ao seu Povo no Cone Sul do Mato Grosso do Sul, em 2015.

¹ Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/05/em-pouco-mais-de-100-dias-operacao-yanomami-muda-o-cenario-em-roraima/00_relatoriointegradoacoesemergencias-a4-final_11-05-23_vale.pdf



Ao mesmo tempo, teve-se por horizonte normativo a garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens Yanomami com base no disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e Adolescente e nas Resoluções números 91/2003, 181/2016 e 214/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros marcos jurídicos usados como subsídios das proposições.

O **Plano de Ação** abaixo reúne um conjunto de **62 (sessenta e duas) iniciativas** com as instituições responsáveis para proteger **08 (oito) direitos identificados como violados** no contexto da presença ilegal de garimpeiros na TIY e das dificuldades históricas e atuais de acesso às políticas públicas pelo povo *Yanomami*:

1. Direito ao registro civil: 07 (sete) ações e 09 (nove) instituições envolvidas. Objetivo: Assegurar o registro civil de crianças e adolescentes/jovens *Yanomami*, sobretudo o registro de nascimento completo e outros documentos necessários;
2. Direito à convivência familiar e comunitária: 10 (dez) ações e 13 (treze) instituições envolvidas. Objetivo: Garantir a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes/jovens *Yanomami* de forma culturalmente adequada;
3. Direito à proteção contra todas as formas de violência: 08 (oito) ações e 14 (quatorze) instituições envolvidas. Objetivo: Proteger as crianças e adolescentes/jovens *Yanomami* das situações de violência, promovendo atividades preventivas e de atendimento culturalmente adequado às situações vivenciadas;
4. Direito ao atendimento culturalmente adequado pelo Sistema de Garantia de Direitos: 09 (nove) ações e 09 (nove) instituições envolvidas. Objetivo: Promover a estruturação de serviços culturalmente adequados para atendimento às crianças e adolescentes/jovens *Yanomami* e suas famílias;
5. Direito ao lazer: 06 (seis) ações e 09 (nove) instituições envolvidas. Objetivo: Garantir o acesso à brinquedos e brincadeiras culturalmente adequados às

- crianças e adolescentes/jovens Yanomami em situação de acolhimento institucional ou em estadia na CASAI-YY;
6. Direito à participação e à consulta: 03 (três) ações e 04 (quatro) instituições envolvidas. Objetivo: Assegurar o cumprimento do direito à participação e à consulta do povo Yanomami e o estabelecimento de espaço continuado de articulação interinstitucional sobre a proteção dos direitos e do bem viver das crianças Yanomami e de outros povos indígenas e comunidades tradicionais em Roraima;
 7. Direito à educação: 03 (três) ações. Objetivo: Promover a qualidade da oferta escolar para crianças, adolescentes e jovens Yanomami
 8. Direito à saúde: 16 (dezesesseis) ações. 04 (quatro) Instituições envolvidas. Objetivo: Assegurar o acesso a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde das crianças e adolescentes/jovens Yanomami, considerando as especificidades culturais e os sistemas tradicionais indígenas de saúde.

A proposta foi encaminhada para apreciação e validação por cada instância envolvida, incluindo organizações indígenas, e deve, posteriormente, ser complementada com a inclusão dos itens: metas, prazo e recursos. Tais itens serão incluídos em reuniões a serem realizadas por eixo/direito do Plano, de modo a dar eficiência para o trabalho final de sua elaboração.

Ao mesmo tempo, o documento será submetido para avaliação mediante a consulta prévia ao povo *Yanomami*, com base no Protocolo de Consulta Yanomami. Em relação ao monitoramento, planeja-se que seja realizado pelo Gabinete criado pelo MDHC, com base na Portaria nº 71/2023, e o Grupo de Trabalho (GT) a ser criado no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima, com base no disposto no artigo 2º da Resolução no 214, de 22 de novembro de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Espera-se que as ações planejadas sejam executadas ao longo de 2023 e dos próximos anos, materializando o compromisso do Estado brasileiro de levar à sério os direitos, a dignidade e o bem viver do povo *Yanomami*, em especial de suas crianças,



adolescentes e jovens, sempre de forma a respeitar sua organização social e participação nos espaços de tomada de decisão sobre medidas que lhes afetem.

2. DO PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 - DIREITO AO REGISTRO CIVIL

Objetivo: Assegurar o registro civil de crianças e adolescentes/jovens Yanomami, sobretudo o registro de nascimento completo e outros documentos necessários.

Desafios identificados

- Subregistro de crianças e adolescentes/jovens Yanomami, entre outras pessoas, acarretando problema de acesso a serviços e benefícios sociais, sobretudo no fluxo Terra Indígena-cidade;
- Ausência de complementação do Registro de nascimento realizado na maternidade sem o nome da criança, após a escolha do nome, dada dinâmica cultural de nomenclatura.

Ações/Entregas

- 1.1. Realização de mutirão da cidadania que leve ao território Yanomami os serviços de registro civil associado (ou não) com os benefícios sociais e serviços socioassistenciais e de acesso à direitos sociais básicos;
- 1.2. Utilização do programa Vans de Direitos, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o registro civil de pessoas Yanomami nos espaços urbanos;
- 1.3. Estabelecimento de um fluxo para o cadastro do nome após a decisão das famílias sobre o momento adequado para realizar a nomenclatura, com base na consulta ao povo Yanomami;
- 1.4. Instalação de 1 (um) Polo da Cidadania, iniciativa já em curso com os *Waimiri Atroari* pelo TJERR, para garantir um serviço permanente de registro civil dentro da Terra Indígena Yanomami e com equipe composta por membros do povo *Yanomami*;

1.5. Criação de uma lei estadual que regulamente a instalação das unidades interligadas de cartório, as responsabilidades das unidades de saúde, dos cartórios e do instituto de identificação.

EIXO 2 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Objetivo: Garantir a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes/jovens Yanomami de forma culturalmente adequada.

Desafios identificados

- Deslocamento para receber ou acompanhar tratamento de saúde e permanência por longo período em Boa Vista;
- Vulnerabilidades de crianças no contexto do fluxo pendular *Yawari* para os espaços urbanos;
- Predominância de crianças Yanomami em situação de acolhimento institucional e/ou em processos de adoção nos últimos anos; e
- Práticas informais de adoção “à brasileira” de crianças yanomami, com a retirada de crianças do território por pessoas não-indígenas sem a intermediação do poder público, impedindo o exercício do direito à convivência familiar e comunitária dentro da própria etnia.

Ações/entregas

2.1. Estruturação de banco de famílias Yanomami no Tribunal de Justiça de Roraima, com a finalidade de garantir acolhimento adequado nos casos em que se verifica necessidade de afastamento do núcleo familiar de origem;

2.2. Acesso aos benefícios sociais pelo povo *Yanomami* e avaliação dos impactos do recebimento de recursos em suas dinâmicas socioculturais, levando-se em consideração o disposto no Plano de Gestão Territorial e Ambiental Yanomami e Ye`kwana;

2.3. Atuação do Centro de Referência Especializada da Assistência Social em uma abordagem intercultural no atendimento de crianças e adolescentes/jovens do povo *Yanomami*, em diálogo com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e as organizações indígenas;

- 2.4. Adequação dos serviços de acolhimento existentes, priorizando o acolhimento familiar, de forma culturalmente adequada;
- 2.5. Implantação de casa de passagem indígena, respeitando as especificidades étnicas e a participação dos povos indígenas;
- 2.6. Visita de representantes Yanomami ao Tribunal de Justiça de Roraima para diálogo e compreensão da atuação do Tribunal nos casos envolvendo crianças e adolescentes/jovens Yanomami, e pactuação de medidas necessárias;
- 2.7. Elaboração de fluxo(s) de atendimento intercultural e planejamento intersetorial dos serviços com foco no atendimento das crianças e adolescentes/jovens Yanomami;
- 2.8. Realizar medidas judiciais e sociais para a responsabilização dos pais não-indígenas em termos de reconhecimento de paternidade e pensão alimentícia, caso seja de interesse de mães e comunidades Yanomami;
- 2.9. Promover investigações sobre a suspeita de redes de tráfico de crianças indígenas Yanomami para a adoção informal, incluindo nas dependências da Casa de Apoio à Saúde Indígena – Yanomami e Ye`kwana (CASAI-YY).

EIXO 3 - DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Objetivo: Proteger as crianças e adolescentes/jovens *Yanomami* das situações de violência, promovendo atividades preventivas e de atendimento culturalmente adequado às situações vivenciadas.

Desafios identificados

- Violência sexual contra meninas relacionada à presença massiva de garimpeiros na Terra Indígena Yanomami;
- Conflitos e ameaças de morte contra adolescentes/jovens Yanomami em decorrência da resistência ao garimpo e processo de desintrusão em curso.

Ações/Entregas

- 3.1. Estruturação de um fluxo intercultural de atendimento dos casos de violências sofridos por crianças e adolescentes/jovens Yanomami, sobretudo as sexuais;
- 3.2. Interlocação com os/as profissionais da saúde que atendem nos polos base da Terra Indígena Yanomami e nos hospitais de referência para definição da forma como será



feita a notificação compulsória dos casos de indícios de violência sexual, em diálogo com as organizações indígenas e com a FUNAI;

3.3. Implantação de Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em Boavista/RR, assegurando abordagem intercultural na escuta e apoio dos serviços envolvidos;

3.4. Formação continuada sobre depoimento especial de crianças e adolescentes indígenas, em especial *Yanomami*, que foram vítimas ou assistiram alguma violência, de modo a melhorar o atendimento dos serviços que realizar o procedimento;

3.5. Implantação do Programa de Proteção da Criança e do Adolescente Ameaçados de Morte em Roraima, assegurar a abordagem intercultural e a criação do comitê gestor com a participação de representantes indígenas;

3.6. Elaboração de linha cuidado para crianças e adolescentes indígenas Yanomami vítimas de violência sexual, com protocolo de assistência e fluxo de atendimento na rede de proteção social;

3.7. Qualificação das equipes de saúde indígena e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para acompanhamento em atenção psicossocial a crianças e adolescentes indígenas vítimas ou testemunhas de violência.

EIXO 4 - DIREITO AO ATENDIMENTO CULTURAL ADEQUADO PELO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo: Promover a estruturação de serviços culturalmente adequados para atendimento às crianças e adolescentes/jovens Yanomami e suas famílias.

Desafios identificados

- Dificuldade dos serviços de compreenderem e atuarem com o povo *Yanomami*;
- Necessidade de aproximação para apoio orientativo da FUNAI;
- Pouco conhecimento sobre o povo Yanomami e seus contextos históricos e atuais de vida.

Ações/Entregas:

4.1. Realização de curso sobre os aspectos históricos, culturais e linguísticos do povo Yanomami;

- 4.2. Estruturação de cursos sobre os direitos e as perspectivas de atendimento intercultural de crianças e adolescentes/jovens indígenas para os serviços de Roraima;
- 4.3. Contratação de intérpretes Yanomami para atuarem nos principais serviços de atendimento de crianças e famílias Yanomami, em Boa Vista e nos municípios no entorno da Terra Indígena Yanomami;
- 4.4. Fomento à contratação de profissionais indígenas para os serviços socioassistenciais e do sistema de justiça, além da participação no processo de escolha do Conselho Tutelar e nas eleições dos conselhos de direitos;
- 4.5. Realização de comunicação e elaboração de materiais informativos culturalmente adequados sobre os direitos de crianças e adolescentes e os serviços que as atendem, preferencialmente nas diferentes línguas Yanomami;
- 4.6. Inclusão de demandas indígenas, em especial dos Yanomami, no Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, nos Planos Municipais da Primeira Infância e em outros planos intersetoriais;
- 4.7. Realização de estudos e pesquisas sobre as condições de vida e formas de violações de direitos das crianças e adolescentes/jovens Yanomami, de modo a subsidiar a atuação dos serviços com o povo *Yanomami*;
- 4.8. Interlocução e a mediação cultural por Promotores Indígenas em Direitos Humanos do povo *Yanomami* com os serviços de atendimento de criança e/ou adolescente/jovem;
- 4.9. Equipagem dos Conselhos Tutelares no entorno da Terra Indígena Yanomami.

EIXO 5 – DIREITO AO LAZER

Objetivo: Garantir o acesso a brinquedos e brincadeiras culturalmente adequados às crianças e adolescentes/jovens Yanomami em situação de acolhimento institucional ou em estadia na CASAI-YY.

Desafios identificados

- Na CASAI-YY há poucas opções de lazer para as crianças e adolescentes/jovens;
- Nos abrigos infantis não há brinquedos adequados às especificidades indígenas.

Ações/Entregas

- 5.1. Doação de brinquedos culturalmente adequados para atendimento às crianças Yanomami e de outros povos indígenas nos abrigos infantis e na CASAI-YY;
- 5.2. Implantação de projetos que fomentem a produção de brinquedos Yanomami por mulheres, garantindo o apoio financeiro e material;
- 5.3. Estruturação de espaço para crianças brincarem, culturalmente adequado na CASAI-YY e em outros locais de permanência de famílias Yanomami, além de outros espaços de lazer para as crianças e adolescentes/jovens Yanomami;
- 5.4. Produção de conteúdo educutivo com adolescentes/jovens indígenas sobre temáticas em saúde (enfrentamento ao abuso de álcool e outras drogas, saúde sexual e reprodutiva, violências, prevenção e promoção da saúde e outros temas de interesse dos jovens) para fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil;
- 5.5. Formação de adolescentes/jovens indígenas para produção de conteúdos educativos e lúdicos, na língua própria, sobre direitos de das crianças e adolescentes, para fortalecimento da autonomia dos povos indígenas, em especial *Yanomami*;
- 5.6. Implantação de projetos e equipamentos de apoio e envolvimento de adolescentes e jovens Yanomami.

EIXO 6 – DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À CONSULTA

Objetivo: Assegurar o cumprimento do direito à participação e à consulta do povo *Yanomami* e o estabelecimento de espaço continuado de articulação interinstitucional sobre a proteção dos direitos e do bem viver das crianças Yanomami.

Desafios identificados

- Não observância do Protocolo de Consulta Yanomami e da garantia da participação de organizações indígenas nos espaços de planejamento e execução de políticas públicas;
- Dificuldade de continuidade das articulações entre as instituições dada ausência de um espaço permanente de mobilização.

Ações/Entregas

6.1. Respeito e consideração do direito à consulta e aplicação do Protocolo de Consulta Yanomami para o planejamento e a execução das medidas governamentais; 6.2.

Manutenção de diálogo permanente com as organizações indígenas, em especial as organizações Yanomami, para conhecimento e participação nas decisões a serem tomadas sobre as ações planejadas nesse plano;

6.3. Estruturação de 1 (um) Grupo de Trabalho Permanente no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima, para discussão sobre os direitos das crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, assegurando a participação indígena e de outros grupos étnicos.

EIXO 7 – DIREITO À EDUCAÇÃO

Objetivo: Promover a qualidade da oferta escolar para crianças, adolescentes e jovens Yanomami.

Desafios identificados

- No território Yanomami que fica no estado de Roraima, existem 80 docentes contratados para as escolas, porém 11 escolas estaduais estão paralisadas (de um total de 33), prejudicando o acesso à educação escolar;
- Inexistência de uma política específica de acesso à educação escolar no meio urbano para as crianças e adolescentes/jovens Yanomami, incluindo as que permanecem na CASAI-YY.

Ações/Entregas

7.1. Diagnóstico da situação de demanda escolar do povo Yanomami, com base na escuta de lideranças e na articulação interinstitucional;

7.2. Oferta de formação inicial e continuada dos professores Yanomami;

7.3. Retomada do projeto emergencial de construção de escolas indígenas Yanomami dentro da região de abrangência do Território Etnoeducacional do Rio Negro.

7.4. Elaboração e distribuição de materiais didáticos nas línguas Yanomami sensíveis aos contextos particulares de aprendizado e aplicação dos conhecimentos escolares adequando os conteúdos à realidade indígena.

EIXO 8 – DIREITO À SAÚDE

Objetivo: Assegurar o acesso a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde das crianças e adolescentes/jovens Yanomami, considerando as especificidades culturais e os sistemas tradicionais de saúde.

Desafios identificados

- Danos à saúde de crianças e adolescentes/jovens Yanomami devido à contaminação por mercúrio, presente nos rios, animais e plantas, em decorrência das atividades de extração ilegal de ouro e outros minerais na Terra Indígena Yanomami;
- Grave quadro de desnutrição infantil e insegurança alimentar;
- Alto índice de infecção por malária por parte de crianças, levando ao óbito por agravamento dos quadros;
- Consumo abusivo de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes/jovens Yanomami fruto da distribuição por garimpeiros na TIY e na circulação nos espaços urbanos;
- Precariedade dos equipamentos no polo base Surucucu e nos polos da SESAI nas comunidades Yanomami;
- Necessidade de melhoria da adequação cultural dos serviços de saúde em Boa Vista (hospitais e maternidade);
- Dificuldade de continuidade das articulações entre as instituições, dada ausência de um espaço permanente de diálogo e mobilização.

Ações/Entregas

- 8.1. Implementação e monitoramento do Plano de Resposta Estrutural do Governo quanto à exposição ao mercúrio;
- 8.2. Implantação e acompanhamento da Rede de Vigilância em Saúde da População Exposta ao Mercúrio no território;
- 8.3. Implementação do manual de atendimento da criança com desnutrição grave em ambiente hospitalar;



- 8.4. Qualificação da atenção pré-natal, com construção de abordagem culturalmente adequada;
- 8.5. Qualificação dos profissionais de saúde para aprimoramento do acompanhamento da vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de 05 anos;
- 8.6. Qualificação dos profissionais de saúde para os marcos do crescimento e desenvolvimento infantil;
- 8.7. Implantação de sistemas de fornecimento de água potável na área de abrangência aos Polos base da TIY;
- 8.8. Desenvolvimento e aplicação da metodologia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância, específico para o contexto Yanomami;
- 8.9. Realização de ações continuadas de busca ativa, por meio do Testes de Diagnóstico Rápido e gota espessa, nas localidades priorizadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – Yanomami e Ye`Kwana (DSEI-YY);
- 8.10. Implementação de ações para promoção do bem viver e atenção psicossocial, incluindo enfrentamento ao abuso de álcool e outras drogas, informada pelos pressupostos da redução de danos e valorização dos conhecimentos tradicionais;
- 8.11. Implementação dos dispositivos de atenção psicossocial no âmbito do DSEI-YY;
- 8.12. Reestruturação dos Polo Base distribuídos na TIY nas partes de infraestrutura e insumos;
- 8.13. Reestruturação da rede de frio do DSEI-YY para ampliar a cobertura do esquema vacinal completo em crianças menores de 05 anos;
- 8.14. Acompanhamento de forma permanente da adesão, ampliação e implementação ao Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas;
- 8.15. Processos formativos para desenvolvimento de competências culturais nos serviços e trabalhadores do DSEI-YY, CASAI-YY e rede de média e alta complexidade;
- 8.16. Qualificação da atenção ao pré-natal, bem como ações de imunização às mulheres Yanomami para redução da ocorrência de deficiências por doenças preveníveis.

Parceiros envolvidos para execução das ações

- Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;



- Ministério da Educação;
- Ministério da Saúde;
- Secretaria Nacional de Juventude;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas;
- Secretaria Especial de Saúde Indígena;
- Instituto Nacional de Seguridade Nacional;
- Secretaria de Estado de Trabalho e Bem-estar Social de Roraima
- Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social de Roraima;
- Secretaria de Estado de Segurança Pública de Roraima;
- Secretaria de Estado dos Povos Indígenas de Roraima;
- Ministério Público Federal;
- Ministério Público do Trabalho;
- Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- Ministério Público do Estado de Roraima;
- Universidade Federal de Roraima;
- Instituto Federal de Roraima;
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima;
- Fundo das Nações Unidas para a Infância;
- Fundação Abrinq.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA E COM OS POVOS YANOMAMI E YE'KWANA

1 CONTEXTO

Em decorrência do cenário de crise humanitária e sanitária vivenciada na Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana (TIY), a Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena/CGEEI/DIPECEI/Secadi do Ministério da Educação iniciou sua participação, em junho de 2023, no *Plano de Ação para Proteção dos Direitos e do Bem Viver das Crianças e Adolescentes/Jovens Yanomami*, uma agenda interministerial, coordenada pelo Governo Federal.

Inicialmente, analisamos os dados do Censo Escolar da Educação Básica/INEP de 2022, com o objetivo de avaliar a situação de infraestrutura escolar e de formação dos professores das escolas da TIY e identificamos uma situação muito precária de atendimento escolar.

Embora os dados Censo Escolar/INEP de 2022 apresentem um cenário de alta precariedade da infraestrutura escolar e da formação de professores, destaca-se que os mesmos são insuficientes para uma análise do atendimento educacional na TIY, não só pela carência do mapeamento de demanda, mas pela situação de crise humanitária vivenciada. Os dados também não respondem de maneira satisfatória sobre o atendimento de alimentação escolar, transporte, dentre outros programas de apoio do FNDE/MEC e das secretarias de educação e/ou outros parceiros envolvidos.

Nesse sentido, identificamos a necessidade de ouvir as demandas das lideranças Yanomami e Ye'kwana e nos reunimos (CGEEI/Secadi/MEC, FNDE/MEC, Funai e Ministério dos Povos Indígenas) com diversos atores envolvidos com iniciativas educacionais (UFRR/Instituto Insikiran, IFRR, ISA e SEED/RR), em Roraima, de 14 a 23 de junho de 2023, com o objetivo de realizar escuta de lideranças indígenas e de pactuar iniciativas educacionais. Segue um breve relato das principais demandas:

No dia 14 de junho, a reunião ocorreu no Centro de Formação dos Profissionais de Educação de Roraima (CEFORR) da SEED/RR, com o objetivo de apresentar o Magistério Yarapiari (Formação de Professores Yanomami) e conversar com a equipe da SEED sobre o censo da educação básica, alimentação escolar, contratação de professores, infraestrutura. Durante a reunião, as lideranças Ye'kwana e Yanomami apresentaram as seguintes demandas: a) acompanhamento pedagógico da SEED in loco na TIY; b) formação de professores in loco na TIY e fornecimento de material de consumo (cadernos, lápis etc).

Como causa crítica da situação escolar na TIY, em Roraima, identificamos o acesso ao transporte aéreo. Além do valor alto, há baixa oferta de aeronaves. Nesse sentido, a SEED/RR informa dificuldades no transporte de materiais para construção de escolas, de alimentação escolar, de materiais de consumos escolares, de mobiliário; dificuldades na realização de coordenação pedagógica e formação de professores in loco na TIY e no transporte de estudantes para a oferta do Magistério e de professores para a realização de seletivo de professores, anualmente, em Boa Vista/RR.

No dia 15 de junho, a reunião aconteceu na sede do Instituto Insikiran/UFRR com o objetivo de escutar as lideranças Yanomami e Ye'kwana. Durante a reunião, as lideranças Ye'kwana e Yanomami apresentaram as seguintes demandas: a) construção de escolas, pois todas não possuem prédios em Roraima; b) coordenação e acompanhamento pedagógico; c) formação de professores; d) construção de um Centro de Formação de Professores Yanomami e Ye'kwana na TIY; e) recebimento de material escolar (cadernos, lápis, borrachas etc); f) instalação de energia elétrica nas escolas (energia solar) como no DISEI; g) fortalecimento do Projeto Yarapiari específico para Yanomami e Ye'kwana; h) pagamento de transporte para estudantes indígenas que precisam se deslocar para a cidade e intra TIY.

Como encaminhamento dessa reunião, foi pactuada a necessidade de realização de diagnóstico de demanda e de oferta sobre a situação da educação escolar nas comunidades. Preferencialmente, a metodologia do diagnóstico deverá priorizar a apresentação por regiões da TIY, devido à diversidade sociocultural e

linguística do povos Yanomami e Ye'kwana, como também identificar as situações de acesso às comunidades.

No dia 16 de junho de 2023, foi realizada visita técnica à escola Apolinário Gimenes (Ye'kwana) e à escola Sanumá-Yanomami na TIY, na região de Auaris, por representantes da CGEEI/Secadi/MEC e do FNDE/MEC. Além disso, foram realizadas duas reuniões técnicas sobre Formação de professores indígenas Yanomami e Ye'kwana no Instituto Federal de Roraima/IFRR e no Instituto Insikiran/UFRR, com o objetivo de pactuar ações de formação de professores com essas instituições de ensino.

2 EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

Em 2016, o Ministério da Educação homologou o Parecer nº 9/2015 da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), que apresenta orientações para a promoção do acesso de povos indígenas de recente contato a processos educacionais. Embora o parecer seja o único documento oficial que trata do tema e apresente algumas orientações, é importante esclarecer que “não há uma política de processos educacionais para povos de recente contato, com diretrizes definidas, acompanhamento regular, avaliações e apoio técnico”.

No âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI, está em fase de finalização, os estudos e as discussões para a publicação de Instrução Normativa de Ações Educativas para Povos de recente contato, trabalho que vêm sendo realizado com a participação do Ministério dos Povos Indígenas e da CGEEI/Secadi/MEC.

Nesse sentido, a oferta de Educação Escolar Indígena (EEI) para os povos Yanomami e Ye'kwana segue o que estabelece a legislação nacional, em especial, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012), que determina que as políticas de EEI sejam efetivadas por meio da articulação entre os diferentes sistemas de ensino, definindo-se, no âmbito do regime de colaboração, suas competências e responsabilidades. Além das instituições do Estado, como secretarias de educação estaduais, municipais e instituições de ensino superior, organizações não

governamentais também são atores relevantes na execução de políticas de EEI. Observa-se na Resolução citada e na legislação vigente da Educação Escolar Indígena a obrigatoriedade da oferta de acordo com as especificidades culturais, linguísticas, de organização e pedagogias próprias dos povos indígenas.

Destaca-se que os Estados são responsáveis pela oferta e execução da Educação Escolar Indígena, diretamente ou por meio de regime de colaboração com seus municípios, desde que esses tenham se constituído em sistemas de educação próprios, disponham de condições técnicas e financeiras adequadas e contem com a anuência das comunidades indígenas interessadas, conforme estabelece a Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, que fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas.

Sendo assim, os Estados possuem a atribuição de criar e regularizar as escolas indígenas como unidades próprias, autônomas e específicas no sistema estadual de ensino e prover essas escolas com recursos financeiros, humanos e materiais visando ao pleno atendimento da Educação Básica para as comunidades indígenas, conforme define a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012.

Já a União é responsável por prestar apoio técnico e financeiro às ações voltadas à ampliação da oferta da educação escolar às comunidades indígenas, conforme estabelecem a LDB/1996, o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em Territórios Etnoeducacionais e a Portaria nº 1.062, de 30 de outubro de 2013, que institui o Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais – PNTEE. No campo das instituições do estado responsáveis pela coordenação e articulação da política indigenista, o MPI e Funai têm como atribuições primordiais promover e proteger os direitos dos povos indígenas, contribuindo na implementação de políticas específicas.

Em âmbito internacional, um marco fundamental na luta pelo reconhecimento dos direitos dos povos indígenas é a Convenção 169, da OIT de 1989, homologado pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que determina em seu Artigo 6º "que os governos têm o dever de consultar os povos indígenas com boa fé e de maneira apropriada à realidade de cada povo toda vez em que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam afetá-los. Os governos devem

garantir os meios para os povos participarem livremente, de acordo com suas próprias formas de organização, assegurando recursos financeiros para tal".

Nesse sentido, a realização de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), conforme estabelece a Convenção 169, da OIT de 1989, é condição para se garantir legitimidade no processo de elaboração deste Plano Nacional de Educação para e com os Povos Yanomami e Ye'kwana. Como os Povos Yanomami possuem Protocolo de Consulta próprio, de 10 a 14 de julho, será realizado o Fórum de Lideranças, na Aldeia Maturacá/TIY, com a presença de representantes do Governo Federal e de representantes da CGEEI/Secadi/DIPECEI/MEC e do FNDE/MEC.

3 TERRITORIO ETNOEDUCACIONAL YANOMAMI E YE'KWANA (TEEYY)

Segundo o Decreto n. 6.861, de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais, com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades, a União deve prestar apoio técnico e financeiro às seguintes ações: I - construção de escolas; II - formação inicial e continuada de professores indígenas e de outros profissionais da educação; III - produção de material didático; IV - ensino médio integrado à formação profissional; e V - alimentação escolar indígena.

Para que esse apoio seja efetivado pela União, a organização territorial da Educação Escolar Indígena deve ser promovida a partir da definição de territórios etnoeducacionais pelo Ministério da Educação. Cada território etnoeducacional deve contar com Plano de Ação, elaborado por Comissão Gestora.

O Plano de Ação deve conter: I - diagnóstico do território etnoeducacional com descrição sobre os povos, população, abrangência territorial, aspectos culturais e lingüísticos e demais informações de caráter relevante; II - diagnóstico das demandas educacionais dos povos indígenas; III - planejamento de ações para o atendimento das demandas educacionais; e IV - descrição das atribuições e responsabilidades de cada partícipe no que diz respeito à educação escolar indígena, especialmente quanto à construção de escolas indígenas, à formação e contratação de professores indígenas e

de outros profissionais da educação, à produção de material didático, ao ensino médio integrado à educação profissional e à alimentação escolar indígena.

Desde 2010, a TIY iniciou discussões sobre a criação do Território Etnoeducacional Yanomami e Ye'kwana (TEEYY). Em dezembro de 2013, foi realizada na Aldeia Maturacá, reunião de pactuação do Plano de Ação do TEEYY, que segue em anexo. O TEEYY também conta com um Comitê Gestor, com as seguintes representações: MEC, Funai, SEED/RR, CEFORR, SEDUC/AM, SEMESD/SGC, SEMED Santa Isabel do Rio Negro, SEMESD Barcelos, UFRR/Insikiran, UERR, UFAM, UEA, IFET/RR, IFET/SGC, ISA, SECOYA, MEVA, DIOCESE, MNTB, FUNASA, OPIRR, COPIAM, HAY (Hutukara Associação Yanomami), AYRCA (Associação dos Yanomami do rio Cauaburis), APYB (Associação dos povos Ye'kuana do Brasil), Ye'kwana, Sanumâ, Yanomami, Xamathari, Ninam, Yanomama, Yanomae, Waika, Xiriana, Magistério Yarapiari, Magistério da SECOYA, Grupo dos professores de Maturacá, Palimiu, Surucucu, Xitei

4 PROPOSTA DE INICIATIVAS EDUCACIONAIS PRÉVIAS PARA A CONSULTA NA ALDEIA MATURACA

- Atualização do Plano de Ação do TEEYY e dos representantes titulares e suplentes do Comitê Gestor do TEEYY (definir modo de atualização: será reunião presencial?);
- Realização de diagnóstico escolar de demanda e de oferta para construção de escolas e formação de professores indígenas, para compor Plano de Ação (Lideranças Ye'kwana e Yanomami);
- Visita Técnica da CGEEI/Secadi/MEC e do FNDE/MEC ao estado do Amazonas para escuta de lideranças indígenas e pactuação de iniciativas com atores locais.

I - Construção de escolas:

- Construção de escolas e turmas anexas na TIY, com oferta de ensino fundamental e médio, em Roraima e Amazonas, com apoio do (FNDE/MEC, SEED, Funai, MPI, Ministério da Defesa, UFRR, IFRR e ISA) e

demais parceiros. Necessidade de diagnóstico de oferta e demanda escolar;

- Construção de 1 Centro de Formação de Professores na TIY, com alojamento e alimentação, com apoio do (FNDE/MEC, SEED, Funai, MPI, Ministério da Defesa, UFRR, IFRR e ISA) e demais parceiros;
- Distribuição de material de consumo escolar e mobiliário (MEC/FNDE e SEED/RR);
- Contratação de professores indígenas (SEED/RR);
- Reabertura de 12 escolas paralisadas na TIY/Roraima (SEED/RR);
- Instalação de energia solar nas escolas da TIY/RR (MME);
- Instalação de internet nas escolas da TIY (FNDE/MEC e SEED/RR).

II - Formação inicial e continuada de professores indígenas e de outros profissionais da educação:

- Publicação de edital, com apoio financeiro do MEC/Capes, para ampliação da oferta de Magistério Indígena (execução do Instituto Insikiran/UFRR e IFRR) e demais instituições de ensino superior de outros estados;
- Ampliação do apoio técnico e financeiro do MEC para a oferta da Ação de Formação Continuada Saberes Indígenas (execução do Instituto Insikiran/UFRR e IFRR), (Instituto Socioambiental e UFMG) e demais instituições de ensino superior de outros estados;
- Publicação de edital PARFOR Equidade, com apoio financeiro do MEC/Capes, para oferta de graduação/licenciatura para povos indígenas;
- Realização de formação de professores in loco na TIY (SEED/RR);
- Realização de acompanhamento pedagógico na TIY (SEED/RR).

III - Produção de material didático:

- Recriação da Comissão Nacional de Apoio à Produção de Material Didático Indígena – CAPEMA no âmbito da Secadi/MEC, com o objetivo de constituir-se

em espaço de articulação e coordenação das ações do MEC, na área de apoio à produção, edição, publicação e distribuição de material didático indígena e de contribuir, de modo propositivo, para o desenvolvimento de programas, ações e projetos no campo da produção de material didático indígena a serem desenvolvidos por secretarias de ensino e/ou órgãos vinculados ao Ministério da Educação, Organizações Não Governamentais, Organizações Indígenas, Universidades e outras entidades.

IV - Ensino médio integrado à formação profissional:

- Após a realização do diagnóstico de oferta e demanda educacional, pactuar a oferta de ensino médio integrado à formação profissional de acordo com a demanda (IFRR).

V - Alimentação escolar indígena:

- Distribuição de alimentação escolar (MEC/FNDE e SEED/RR). Possibilidade de articulação interministerial: MEC, Conab, MDS para aprofundar iniciativas do PAA e do PNAE na TIY.

PLANO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Período 2023 a 2026



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



EIXO 1 - Ações de proteção territorial e fiscalização de infrações ambientais

- 1. Ações de fiscalização de combate ao garimpo ilegal na TIY e entorno – órgão responsável: Ibama**
 - ✓ Fiscalização de pistas de pouso clandestinas fora da TIY com o objetivo de dificultar a entrada de suprimento para os garimpos do interior da TI e a saída de minério pelo modal aéreo;
 - ✓ Fiscalização do comércio ilegal de combustível de aviação, visando identificar rotas de desvios e a comercialização irregular;
 - ✓ Bloqueios Fluviais com o objetivo de impedir transporte no modal fluvial de suprimentos e minérios;
 - ✓ Incursões em áreas de garimpo com o objetivo de inutilizar as estruturas e equipamentos das áreas onde os garimpeiros executam suas ações;
 - ✓ Priorização da instrução processual e julgamento dos processos administrativos relacionados à TIY.

- 2. Garantir o funcionamento da SSC-TIY (Sala de Situação e Controle) do Ibama, em apoio as ações de fiscalização na TI Yanomami – órgão responsável: Ibama**
 - ✓ Estruturar a SSC-TIY, com fornecimento de servidores fixos para as funções previstas na portaria;
 - ✓ Promover a instalação da ferramenta de Sistema de Comando de Incidentes para otimizar os atendimentos diversos relativos à SSC-TIY.

- 3. Ações de fiscalização nas UCs que apoiam a proteção do TI Yanomami – órgão responsável: ICMBio**
 - ✓ PARNA do Pico da Neblina (AM):
 - Operação Yaripo I (2021), Yaripo II (2022) e Yaripo III (2023) realizadas com objetivos de atualizar informações sobre a dinâmica das atividades ilegais de garimpo na área de interface territorial entre o Parque Nacional do Pico da Neblina e Terra Indígena Yanomami. Como resultado foram obtidos diversos relatórios contendo informações primordiais sobre o funcionamento da atividade garimpeira nessa região, que devem ser utilizados como subsídios para o combate direto aos alvos de garimpo;
 - Está prevista uma outra operação de fiscalização em agosto/2023 com objetivo de combater e desmobilizar alvos de garimpo ilegal no interior das Unidades de Conservação do NGI Pico da Neblina (Parque Nacional do Pico da Neblina e Floresta Nacional do Amazonas). A equipe será composta por agentes de fiscalização do ICMBio, Polícia Militar, Polícia Federal, servidores da FUNAI, agentes da ABIN e colaboradores eventuais.

- ✓ FLONA do Amazonas (AM/RR):
 - Essa Unidade de Conservação está incluída no Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Pico da Neblina e as ações de fiscalização estão planejadas para ocorrerem em agosto/2023.

EIXO 2- Ações de diagnóstico da contaminação de mercúrio (Hg). Órgão responsável: IBAMA e MMA

1. Medições de qualidade para a saúde humana na área da TI: parâmetros químicos das águas de captação em 300 aldeias;
2. Monitoramento da qualidade da água fora da TIY: coleta de amostras de água e sedimento fora da TIY para analisar parâmetros a serem adotados na Avaliação de Risco Ecológico (ARE);
3. Relatório de Avaliação de Risco Ecológico (ARE);
4. Capacitação dos servidores do IBAMA para gerenciamento adequado do mercúrio metálico nas operações de fiscalização.

Órgão responsável: SQA/MMA e Ibama

EIXO 3 - Ações de interface com Unidades de Conservação - órgão responsável: ICMBio e MMA

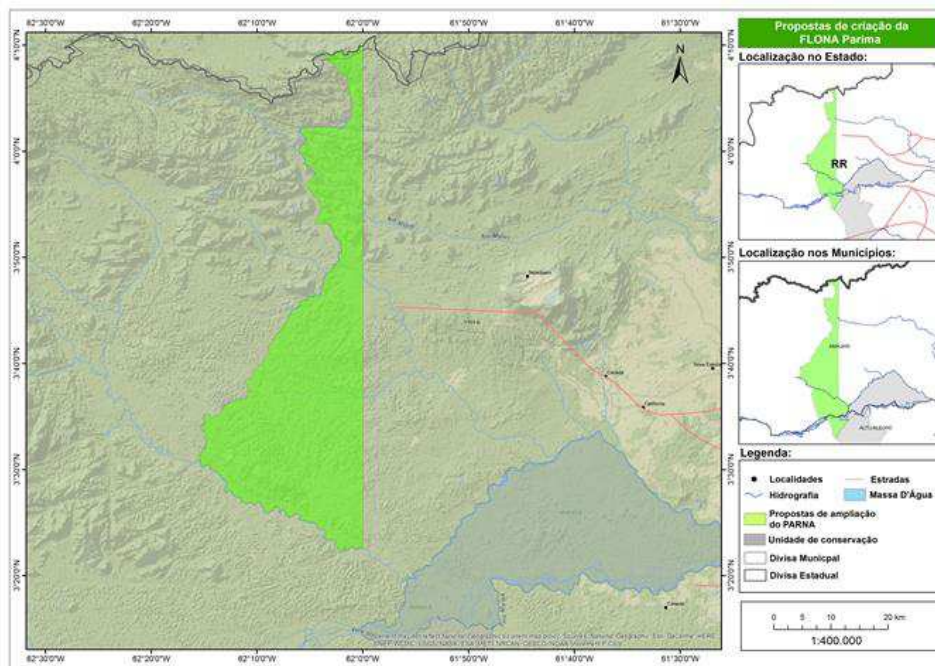
1. Reativação do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Pico da Neblina prevista para acontecer entre julho e agosto de 2023. Essa ação deve acontecer em duas etapas: a primeira consistindo em reuniões de mobilização em sete comunidades localizadas no interior do PARNA Pico da Neblina e segunda em uma reunião geral em São Gabriel da Cachoeira/AM;
2. Execução do Projeto Yaripo – Ecoturismo Yanomami a partir do retorno das expedições no segundo semestre de 2023 e lançamento de novo edital de credenciamento de empresas para apoiarem a visitação ao Pico da Neblina/Yaripo;
3. Gestão de conflitos na FLONA do Amazonas que em seus 34 anos de existência, nunca conseguiu estabelecer uma gestão efetiva de seu território como UC Federal. Conflitos decorrentes da sobreposição de 90% de seu território com a TI Yanomami precisam ser resolvidos primeiramente para que se possam ser implementados instrumentos básicos de gestão, como conselho consultivo e plano de manejo. Está prevista uma reunião em que será apresentada a equipe gestora do NGI ICMBio Pico da Neblina, os servidores do ICMBio de Brasília (COGCOT e CNPT) e serão ouvidas as demandas das comunidades e

lideranças indígenas. Espera-se reestabelecer uma relação de confiança entre o ICMBio e os moradores da FLONA além de iniciar o processo de sensibilização para formação do Conselho Gestor da UC.

4. Identificação de ações emergenciais para ampliar a proteção territorial:

- ✓ O ICMBio retomou propostas de criação ou ampliação de unidades de conservação em Roraima de modo a ampliar a interface de área protegida e, assim, a proteção da TI Yanomami. As propostas correspondem a terras da União, conforme informações da SPU e tiveram prosseguimento após a ATA de Acordo Bilateral entre o Governo do Estado de Roraima e o ICMBio no ano de 2016. O processo passou pela etapa de estudos e a consulta pública foi realizada em dezembro de 2017. Após a realização das consultas públicas foram realizadas consultas aos demais Ministérios, para verificar a existência de óbice. Os processos passaram por avaliação e aprovação por parte do MMA e encontram-se atualmente na Casa Civil, pendente de anuência do Estado de Roraima.

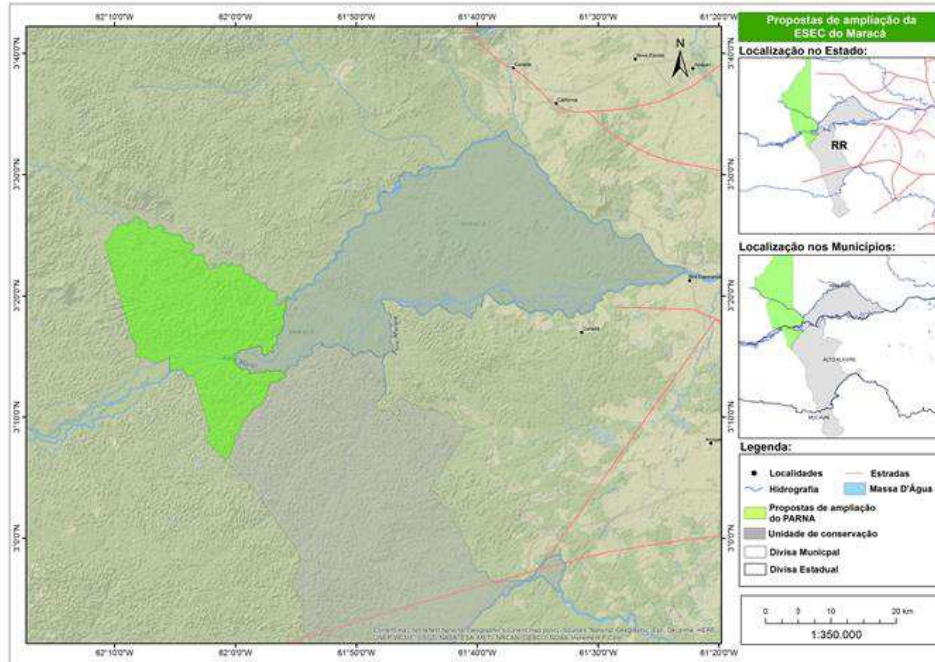
Criação da Floresta Nacional de Parima:



Localização: Município de Amajari/RR.

Área (ha): 109.484 ha (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro hectares)

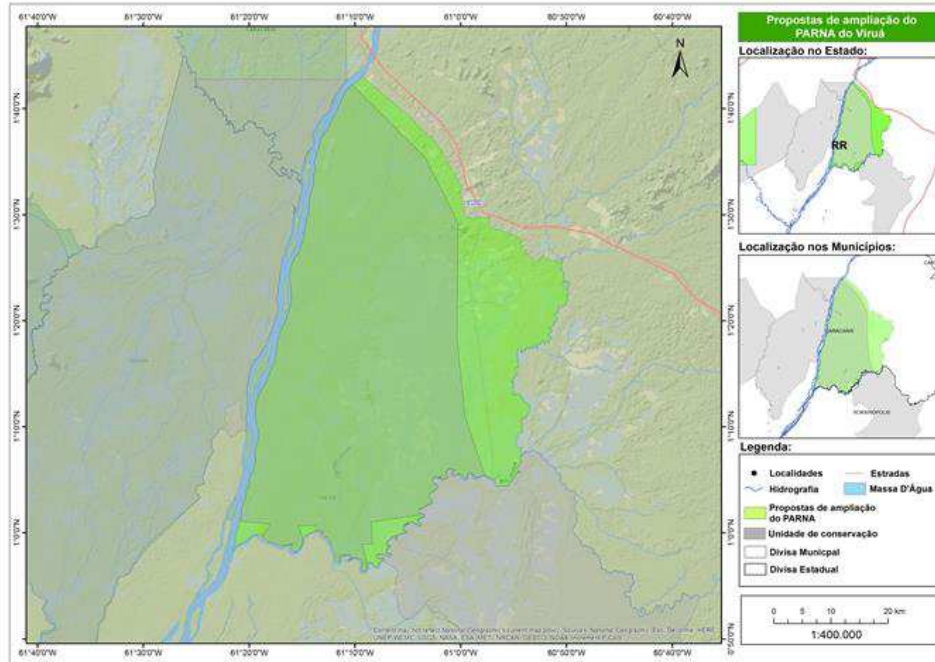
Ampliação da Estação Ecológica da Maracá:



Localização: Municípios de Amajari e Alto Alegre/ RR.

Área (ha): 50.701ha (cinquenta mil, setecentos e um hectares)

Ampliação do Parque Nacional Viruá:



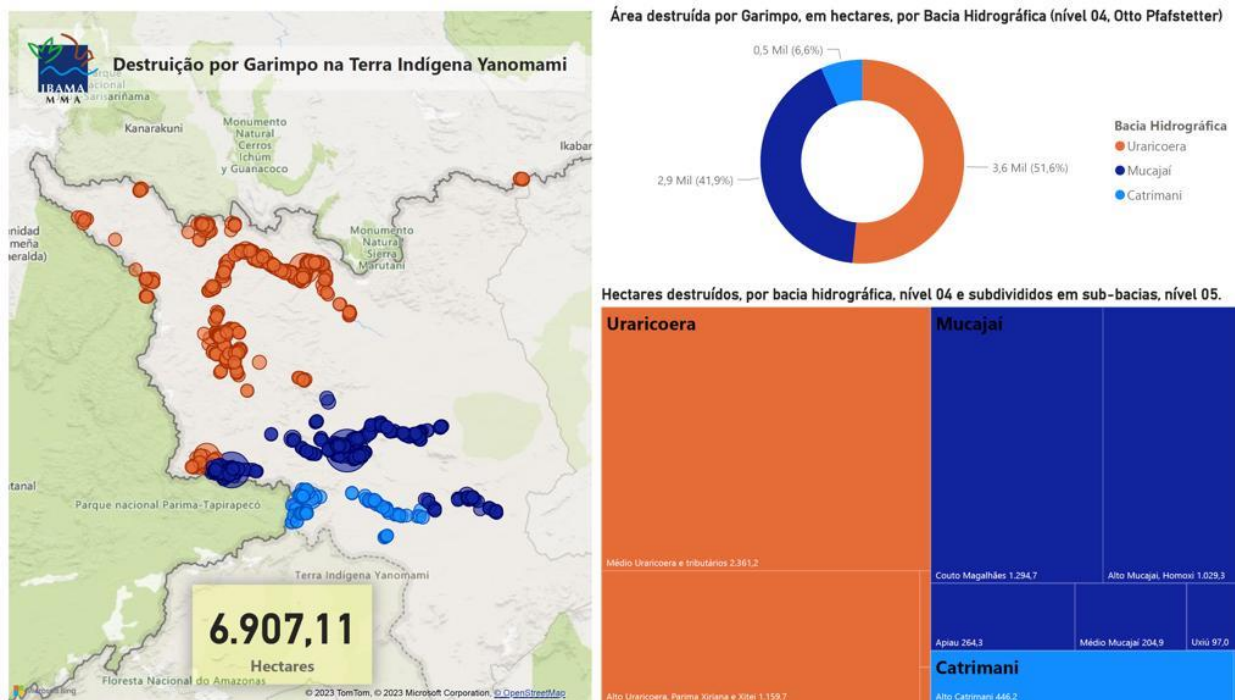
Localização: Município de Caracará/ RR.

Área (ha): 58.000 ha (cinquenta e oito mil hectares)

Órgão responsável: ICMBio e MMA

EIXO 4 - Recuperação de áreas degradadas. Órgão responsável: IBAMA e FUNAI.

1. Elaboração de plano de ação para reparação de danos e medidas socioambientais para recuperação de áreas degradadas.



Qualquer ação voltada a reparação pelos danos ambiental, bem como recuperação ambiental das áreas degradadas pelo garimpo (dimensionamento, execução e acompanhamento), neste momento, torna-se de difícil operacionalização, sendo necessário o pleno controle da atividade, acessos e tutela sobre a TIY integralmente reestabelecidos para a adoção de eventuais medidas necessárias. Dessa forma, para que se possa construir soluções reparatórias, sugere-se as seguintes etapas:

- ✓ Criação de um grupo formalmente instituído a ser inserido em um sistema da governança interinstitucional, dada a magnitude dos danos e a complexidade do caso;
- ✓ Elaboração de um Plano de Ação Macro, interinstitucional, com a definição do papel de cada instituição na medida das suas competências (de acordo com a definição das ações necessárias fiscalização, sensoriamento remoto, remediação, segurança hídrica, apoio socioambiental às comunidades indígenas, recuperação ambiental, etc).
- ✓ Acompanhamento do andamento das medidas de combate e desintrusão das áreas com atividades ilícitas, a fim de garantir um cenário estável e seguro para início das medidas de reparação pelos danos ambientais;
- ✓ **Após mapeamento e identificação oficial de áreas degradadas ou alteradas pelo garimpo, livres de conflito**, orientações às instituições competentes para sua atuação;

- ✓ Levantamento de fontes de recursos financeiros possíveis a serem disponibilizadas para o custeio das medidas a serem propostas;
- ✓ Fundamental contratação de uma empresa de consultoria para realização do diagnóstico do meio físico (solo, água, atmosfera, entre outros), meio biótico (fauna e flora) e meio antrópico (danos às comunidades tradicionais) das áreas degradadas ou alteradas pelo garimpo ilegal. Desse diagnóstico, deve-se obter uma **classificação das cavas ou lavras por situação**, a partir do grau de degradação ou contaminação, complexidade dos danos causados, sensibilidade ecológica do ambiente degradado, acessibilidade, tempo de exploração entre outros aspectos relevantes, que possam servir para agrupar as áreas em classes ou situações, conforme as medidas e técnicas de reparação a serem recomendadas;
- ✓ Mobilização e sensibilização da comunidade indígena direta e indiretamente afetada para seu envolvimento e manifestações a respeito das soluções possíveis a serem adotadas por situação, alinhadas ao seu modo de vida tradicional;
- ✓ Só então, elaboração de um programa para a reparação pelos danos ambientais com os projetos específicos de recuperação ambiental, por tipo de situação, região ou complexidade encontradas, com a escolha e a definição das metodologias a serem adotadas no projeto de recuperação ambiental para fins de reparação pelos danos ambientais, inclusive considerando as potencialidades da solução de restauração passiva, por meio da regeneração natural em ambientes amazônicos.

Com essas ações e levantamento de informações, poderá ser iniciado o planejamento para a elaboração, implementação e monitoramento de um plano específico de reparação por danos ambientais com o(s) projeto(s) finalístico(s) de recuperação ambiental. Cabe ressaltar que todas essas ações dependem de um adequado planejamento interinstitucional, e com a disponibilização de recursos financeiros e humanos.

Órgãos responsáveis: Ibama e Funai

Os EIXOS serão monitorados em Grupo de Trabalho composto pelo MMA, IBAMA e ICMBio – GT Yanomami, Portaria 583 de 29 de junho de 2023, publicada em 03 de julho de 2023.



Nota Técnica SEI nº 168/2023/MPI

Assunto: Continuidade das ações após a IV Reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami.

Senhora Secretária de Direitos Ambientais e Territoriais,

1. Tendo em vista a realização da IV Reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami, em julho desse ano, apresentamos sugestões da continuidade das ações. Em primeiro lugar, é importante relatar como ocorreu a referida reunião.
2. Preliminarmente, cumpre elucidar que foi realizada uma grande articulação para que um protocolo de consulta fosse ativado pela primeira vez pelo Governo brasileiro. Foram realizadas várias reuniões preliminares de preparação de Planos (Plano emergencial para enfrentamento a violações de direitos humanos Yanomami (SEI nº 35529657); II - Ações selecionadas para apresentação no Fórum de Lideranças Yanomami (SEI nº 35529717); III - Plano Direitos das Crianças e dos Adolescentes Yanomami (SEI nº 35529806); IV - Plano Segurança Alimentar e Nutricional (SEI nº 35529873); V - Plano Nacional de Educação para e com os Yanomami e Ye'wana (SEI nº 35529920) e VI - Plano de Ação Socioambiental (SEI nº 35529970)) para serem executados em médio e longo prazo dentro da Terra Indígena Yanomami.
3. Participaram os representantes dos seguintes órgãos indicados pelos respectivos ministros, inseridos nesse processo: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS; Ministério da Saúde - MS; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC; Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; Polícia Federal - PF; Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima - MMAMC; Ministério da Defesa - MD; Ministério da Educação - MEC; Advocacia-Geral da União - AGU; Fundação Nacional dos Povos Indígenas - MPI; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI; Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Defensoria Pública do Amazonas - DPU-AM e Ministério Público Federal - MPF.
4. Como acordado previamente com os Yanomami e Ye'kwana, os representantes do governo participaram apenas dos dois últimos dias de reunião (13 e 14 de julho). Os outros períodos (10, 11 e 12 de julho) foram dedicados a alinhamentos internos entre as lideranças yanomami e ye'kwana. Chegamos à região de Maturacá em avião da Força Aérea Brasileira (FAB) solicitado e articulado para esse fim (Ofício SEI nº 35375646). No total, eram 37 pessoas que seriam transportadas de Manaus para a região. Fundamental enfatizar que todos os procedimentos indicados na Portaria Conjunta FUNAI/SESAI nº 1, de 30 de janeiro de 2023, que *Estabelece procedimentos de acesso à Terra Indígena Yanomami no período de vigência da Portaria GM/MS Nº 28, de 20 de janeiro de 2023* foram seguidos. Previamente foram articulados pela FUNAI, MPI, DSEI Manaus e DSEI Yanomami locais de testagem para COVID em Manaus, Boa Vista (BV), e São Gabriel da Cachoeira (AM) e na própria região de Maturacá.
5. No dia 13, durante o período da manhã houve a manifestação das lideranças Yanomami e Ye'kwana sobre as questões prioritárias a serem discutidas no Fórum, ou seja, Proteção Territorial, Saúde e Educação. Por volta de 11:00, as autoridades - a ministra dos Povos Indígenas (MPI), Sônia Guajajara; a

ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Marina Silva; a presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Joênia Wapichana; o Secretário Especial de Saúde Indígena (Sesai), Weibe Tapeba; o presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Rodrigo Agostinho; a Diretora de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Iara Vasco; chegaram à região, tendo sido recepcionadas e ouvidas logo em seguida.

6. No período da tarde, as discussões continuaram e se estenderam até o período da noite, principalmente com reivindicações relacionadas à mudança da chefia do DSEI Yanomami direcionadas ao Secretário da SESAI.

7. No segundo dia de participação do governo no Fórum, houve o início da apresentação dos planos de médio de longo prazos propostos pelo governo brasileiro. De manhã foram apresentados os planos de Proteção Territorial e de Ações Socioambientais pelo ICMBio, IBAMA e demais forças de segurança. A presidente da FUNAI e o Secretário da SESAI responderam alguns questionamentos realizados pelos indígenas. No período da tarde, foram apresentados os Planos de Educação e de Proteção dos Direitos Humanos pelo MEC, FNDE e MDH, respectivamente. Em geral, os planos foram bem recebidos pelos participantes, porém não houve tempo hábil para o detalhamento dos mesmos.

8. No último dia da reunião, o Documento final da IV Reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami (SEI nº 35879235) foi entregue ao e o procurador da república do Ministério Público Federal (MPF) e titular do Ofício Extraordinário para a Crise Yanomami, Leandro Mitidieri.

9. A partir da finalização da IV Reunião do Fórum foram realizadas duas reuniões com os participantes dos órgãos governamentais (Ata Sei nº 37316577) que participaram da reunião do Fórum com o objetivo de alinhamento de informações e atualização dos Planos. Houve avanços em algumas ações, o que relatamos a seguir.

10. No dia 05 de setembro, houve a ampliação de Unidades de Conservação que se localizam no entorno da Terra Indígena Yanomami, o que já era uma ação proposta no Plano de Proteção Socioambiental. Assim, através do Decreto nº 11.684, houve a ampliação da Estação Ecológica de Maracá; o Decreto nº 11.685 cria a Floresta Nacional do Parima, e o Decreto nº 11.683 ampliou o Parque Nacional do Viruá.

11. O MEC viabilizou a participação de representantes Yanomami e Ye'kwana na cerimônia de posse dos(as) representantes da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI), realizada no dia 29 de agosto de 2023, em Brasília.

12. O MPI articulou com entre o MMA e MDS o apoio para a vinda de representantes de mulheres yanomami para a III Marcha das Mulheres Indígenas em Brasília (SEI nº 37024742).

13. No dia 06 de setembro também foi realizada a reunião da Aliança dos Povos em Defesa dos Territórios, cuja ata foi inserida nesse processo (SEI nº 37317862).

14. Nos últimos meses de agosto e setembro, houve diversas reuniões com participação dessa servidora com o MDHC sobre o Plano de Proteção dos Direitos e Bem Viver das Crianças e Adolescentes/Jovens Yanomami e Ye'kwana e sobre a situação das crianças yanomami em abrigos.

15. Nos mesmos meses, houve ainda diversas reuniões entre SESAI, IBAMA, MMA, FUNAI e MF para discutir e avançar no termo de referência ou projeto básico de *Monitoramento da qualidade ambiental dos corpos hídricos impactados direta e indiretamente pela atividade garimpeira realizada no território indígena Yanomami*.

16. Ainda, no dia 14 de setembro de 2023, o MPI organizou uma reunião de alinhamento sobre os processos educativos na Terra Indígena Yanomami, com a presença dos seguintes órgãos: SESAI, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Instituto Insikiran da Universidade Federal de Roraima (UFRR), Instituto Federal de Roraima (IFRR), pesquisadores e colaboradores Daniel Jabra e Ana Maria Machado.

17. Estava planejada ocorrer no período de 19 a 22 de setembro de 2023, a XXXIV Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena Yanomami e Ye'kuana (CONDISI), importante momento

política de ativação desse *locus* de controle social, conforme convite em anexo (SEI nº 37088396). no entanto, a reunião não ocorrerá conforme as informações contidas no documento do CONDISI (SEI nº 37315209). As associações Texoli Associação Ninam do Estado de Roraima (TANER) e a Associação Yanomami do Rio Cauaburis e Afluentes (AYRCA) emitiram notas de repúdio (SEI nº37315405 e 37315616) sobre o adiamento da referida reunião.

18. Dessa maneira, após expor as principais ações realizadas após a IV reunião do Fórum de Lideranças da Terra Indígena Yanomami, indicamos algumas ações que não tem ocorrido com a velocidade e com a efetividade esperada. Há informações do MDS que desde o dia 28 de agosto não foram retiradas nenhuma cestas de alimentos pelo Ministério da Defesa no pátio da CONAB. Atualmente, em Boa Vista, há mais de 4000 cestas de alimentos prestes a vencer. Não podemos perder de vista que a situação de insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami ainda é muito grave e que não houve ainda uma definição de como resolver a entrega desses alimentos, ainda tão necessários para o reestabelecimento da situação de bem viver desses povos. Em maio, a Ministra dos Povos Indígenas expediu ofício (SEI nº 37319279) ao presidente da Petrobrás mas não houve resposta dentro do Processo SEI nº 15000.101947/2023-17. Na semana passada, houve reunião com o Ministério das Relações Exteriores sobre possíveis apoios para esse transporte, porém chegou-se ainda a nenhuma definição.

19. Nesse sentido, sugerimos as seguintes estratégias para a continuidade das ações:

- continuidade de reuniões bilaterais ou interinstitucionais com o objetivo de refletir e avançar na execução dos planos elaborados e apresentados na reunião do Fórum;
- articulação de uma reunião com representantes das 10 associações yanomami e ye'kwana em Brasília, de 9 a 13 de outubro de 2023, em Brasília, para a continuação das tratativas relacionadas ao Fórum de Lideranças e consulta sobre Plano de Aplicação do Leilão (Processo nº01120.000091/2023-84) e estabelecimento de uma instância de acompanhamento e fiscalização das ações propostas;
- articulação com a SESAI para a realização da reunião do CONDISI;
- articulação de uma reunião interministerial para que sejam estabelecidas novas estratégias para a entrega de cestas de alimentos e para o próprio processo de desintrusão;
- proporcionar a participação dos yanomami e ye'kwana na reunião preparatória para o GRULAC (Grupo da América Latina e Caribe), em Brasília nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2023, com o objetivo de preparação para a COP-5 da Convenção de Minamata sobre mercúrio, com a participação da " FIOCRUZ/RJ, FUNAI e Ministério dos Povos Indígenas(MPI);
- participação na IX Assembleia Geral Ordinária da Associação Wanasseduume Ye'kwana/SEDUUME, que acontecerá entre os dias 02 a 07 de novembro de 2023, na comunidade Fuduwadunnha, região de Auaris, Terra Indígena Yanomami. O tema da Assembleia será "Nossa luta e resistência dos povos Yanomami e Ye'kwana", conforme convite em anexo (SEI nº 37088495);
- participar das atividades dentro da Terra Indígena Yanomami de forma articulada entre os órgãos, de modo a maximizar os recursos financeiros e humanos;
- discussão de uma proposta de bases interagências.

Por ora, eram essas as informações a serem prestadas.

20. Sugerimos o encaminhamento dessa Nota Técnica para as Secretaria de Articulação e Promoção dos Direitos Indígenas, Secretaria de Gestão Ambiental e Territorial Indígena, Gabinete da Ministra, Secretaria Executiva, Assessoria Parlamentar, e para outros setores que sejam considerados pertinentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

CLARISSE DO CARMO JABUR
Coordenadora Geral de Política de Proteção

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

DOUGLAS JACINTO DA ROSA

Diretor de Proteção Territorial e de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Clarisse do Carmo Jabur, Coordenador(a)**, em 15/09/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Jacinto Da Rosa, Coordenador(a)**, em 15/09/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37073012** e o código CRC **B07D5043**.

Referência: Processo nº 15000.101279/2023-10.

SEI nº 37073012

AÇÕES SELECIONADAS PARA APRESENTAÇÃO NO FÓRUM DE LIDERANÇAS YANOMAMI

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania planejou um conjunto de ações de enfrentamento a violações de direitos humanos do povo Yanomami, com dois focos principais: garantia dos direitos de crianças e adolescentes e proteção a lideranças ameaçadas. Os planos, contendo todas as ações, serão encaminhados à organização do Fórum do Lideranças Yanomami. Abaixo seguem algumas ações, priorizadas para apresentação no encontro:

Crianças e adolescentes:

1. Projeto dos Promotores Indígenas em Direitos Humanos:

Capacitação de 15 pessoas Yanomami para atuação comunitária na prevenção e acompanhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes, recebendo apoio financeiro via bolsa mensal.

O projeto tem parceria com a Urihi Associação Yanomami, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) do Ministério da Saúde e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). As 15 pessoas que participarão do projeto foram selecionadas, a partir da sensibilização, articulação e seleção conduzida pela Urihi, tendo escolhido comunidades das regiões do Homoxi, Paapiu, Parima e Surucucu, boa parte delas diretamente impactadas pelo garimpo ilegal. O curso de capacitação está planejado para ocorrer entre os dias 17 e 21 de julho, no Polo Base Surucucu, na Terra Indígena Yanomami, se assim autorizar o Fórum de Lideranças. Pretende-se que a etapa de atuação comunitária ocorra de agosto de 2023 até janeiro de 2024, com acompanhamento mensal pela equipe do projeto e das instituições envolvidas.

É necessário que o Fórum de Lideranças autorize a continuidade da iniciativa e, caso autorizado, a equipe executora manterá o diálogo a cada etapa do projeto.

2. Contratação de Intérpretes Yanomami para atuação em serviços de atendimento de crianças e adolescentes de Roraima:

Trata-se de iniciativa de contratação de intérpretes do povo *Yanomami* para atuarem como tradutores interculturais durante o atendimento de crianças e adolescentes em serviços estratégicos de municípios que perpassam a Terra Indígena Yanomami, no estado de Roraima (Alto Alegre; Amaraji; Caracará; Iracema e Mucajai) e em Boa Vista. Está prevista a contratação de 10 pessoas, para atuarem nos serviços dos conselhos tutelares dos municípios informados acima e, em Boavista, também nos dois abrigos infantis, na Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Roraima, nos dois hospitais infantis e na maternidade.

Será necessário que o Fórum de Lideranças autorize a iniciativa e, caso sim, levantar junto às lideranças yanomami quais os subgrupos linguísticos que mais necessitam de intérprete e de que forma poderá ser feita a seleção ou definição das pessoas a serem contratadas. Após a contratação será ofertada capacitação sobre os direitos de crianças e adolescentes. Prazo: setembro de 2023.

3. Implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte com abordagem intercultural:

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, foi criado em 2003 e existe em 18 estados do Brasil. O objetivo é proteger a vida de crianças e adolescentes ameaçadas de morte. Para cada caso, a equipe realiza uma avaliação da gravidade da ameaça

para a vida da pessoa e apenas nos casos mais graves procede com o deslocamento temporário da criança ou adolescente do local da ameaça e sua inserção em comunidades seguras, assegurando sigilo das informações sobre o local.

Propõe-se implantar o Programa em Roraima, em uma abordagem intercultural, respeitando os direitos e modos de vida dos povos indígenas, em especial do povo *Yanomami*, de modo a também pactuar com as lideranças do povo a forma como se daria a identificação de locais seguros dentro do território Yanomami, e só excepcionalmente necessitando da saída para locais externos à Terra Indígena Yanomami.

É importante que o Fórum de Lideranças possa tomar conhecimento do programa e contribuir para o entendimento de como deve ser a atuação com as crianças e adolescentes/jovens dos povos *Yanomami* e *Ye'Kwana* em caso de necessidade de atendimento devido ameaça de morte. Prazo: outubro de 2023.

4. Implantação do Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com abordagem intercultural:

O Centro Integrado é um espaço em que a criança ou o adolescente que sofreu ou assistiu algum tipo de violência pode ser cuidado para a realização de ações de proteção. A criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência ao chegar no Centro passa a ser cuidada por equipe contendo profissionais das áreas de saúde, assistência social, perícia médico-legal, tribunal de justiça, defensoria pública, ministério público e polícia, além de intérprete e antropólogo, para prestar todo apoio necessário para a revelação da violência sofrida, a assistência psicológica e social para saber lidar com o problema e a responsabilização dos agressores.

Os profissionais serão capacitados para atuar respeitando os modos de vida e os direitos dos povos indígenas, em especial dos *Yanomami*, o que envolve um diálogo permanente com as lideranças.

É importante que o Fórum de Lideranças possa tomar conhecimento do programa e contribuir para o entendimento de como deve ser a atuação com as crianças e adolescentes/jovens dos povos *Yanomami* e *Ye'Kwana* em situação de violência sofrida. Prazo: novembro de 2023.

Proteção a lideranças ameaçadas

1. Projeto de Proteção com e para Indígenas

O PPDDH, que visa a atuar para garantir a vida e a integridade das pessoas defensoras de direitos humanos, comunicadoras e ambientalistas ameaçadas, será adequado por meio da construção de um projeto de proteção para e com indígenas, a partir de casos prioritários como o Yanomami.

Assim, a proposta, que será construída ao longo do ano de 2023 no contexto da formulação do “Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, aos Comunicadores e aos Ambientalistas”, é garantir o aprimoramento em uma abordagem intercultural, respeitando os direitos e modos de vida dos povos indígenas. O referido Plano será proposto no âmbito do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta, instituído por meio do Decreto nº 11.562, de 13 de junho de 2023.

É importante que o Fórum de Lideranças possa tomar conhecimento do PPDDH e contribuir para o entendimento de como deve ser a atuação com as lideranças dos povos *Yanomami* e *Ye'Kwana* em caso de necessidade de atendimento devido a ameaças.

2. Formação: “oficina sobre proteção integral”

O projeto propõe formação de indígenas do povo *Yanomami* para autocuidado e autoproteção, bem como acionamento do sistema de justiça e de segurança pública, principalmente quando há deslocamento para centros urbanos. Da mesma forma, a oficina abordará atuação comunitária na prevenção e acompanhamento de situações de violência.

Pretende-se que a primeira capacitação ocorra nos próximos 60 dias, a depender do acordado durante o Fórum de Lideranças.

1. ENTREGA DE ALIMENTOS ÀS COMUNIDADES DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI - Ação de Distribuição de Alimentos/ADA
2. COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO DSEI YANOMAMI VIA ENTREGA DE ALIMENTOS DO PAA- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - Entrega de alimentos in natura para CASAI e Polos Base;
3. APOIO NA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ROÇAS TRADICIONAIS - TED MDS/FUNAI – Ferramentas e Casas de Farinha);
4. PROMOVER O ACESSO DOS AGRICULTORES INDÍGENAS AOS PROGRAMAS DE COMPRA PÚBLICA (Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Doação Simultânea e Compra Institucional e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) –Construir chamadas específicas para projetos. Alteração de normativos para garantir acesso dos agricultores. Apoio na estruturação das cozinhas escolares e UBSI;
5. PROMOVER O ACESSO AO PROGRAMA FOMENTO PRODUTIVO – vinculado a ação de apoio na abertura de roças e na articulação com Insikiran/UFRR para ampliação da capacidade produtiva nas regiões com índices altos de insegurança alimentar e nutricional. Construção de TED (Termo de Execução Descentralizada) entre SAF/MDA e Insikiran/UFRR;
6. AMPLIAR E ESTRUTURAR QUINTAIS PRODUTIVOS – contribuir para a melhoria da produção alimentar em regiões e áreas degradadas e com adensamento populacional. Ação poderá ser apoiada pelas atividades em diálogo com Insikiran-UFRR, MDA, MDS e Embrapa-RR;
7. AÇÕES PARA RECONHECIMENTO DO SISTEMA AGRÍCOLA TRADICIONAL – Diálogo com IPHAN e demais parceiros.
8. REALIZAR MAPEAMENTO E APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA JÁ EM CURSO (COGUMELOS, CACAU, ARTESANATO E TURISMO) – Diálogo com parceiros das organizações que apoiam as Associações no território.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de desassistência à população Yanomami.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme artigo 3º, inciso III, do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Art. 2º Estabelecer e mobilizar o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE - Yanomami) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

§ 1º A gestão do COE estará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), considerando a tipologia de emergência.

§ 2º A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), por meio do Departamento de Emergências em Saúde Pública, realizará o apoio técnico aos trabalhos do COE.

Art. 3º Compete ao COE - Yanomami:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pela Ministra de Estado da Saúde;

II - articular-se com os gestores estaduais e municipais do SUS;

III - articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

IV - encaminhar à Ministra de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

V - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

VI - propor, de forma justificada, à Ministra de Estado da Saúde:

a) o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) o encerramento da ESPIN.

VII - propor, de forma justificada, ao Secretário de Saúde Indígena:

a) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN; e

b) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário de Saúde Indígena a competência para determinar a requisição de bens e serviços de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
